

BOTUCATU, 08 DE ABRIL DE 2016 - ANO XXVI - 1361

Prefeitura de Botucatu/SP - Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Igor Medeiros

Botucatu prepara festa de 161 anos

[divulgação]

Apesar de reduzir o volume do investimento e diminuir os dias da festa em comemoração ao aniversário da cidade, por conta do momento difícil vivido pela economia e a destinação de parte dos recursos para obras de infraestrutura e combate a enchentes, a Prefeitura Municipal conseguiu elaborar uma programação bastante variada para que a população possa festejar a passagem dos 161 anos de Botucatu.

Como em anos anteriores, o Largo da Catedral receberá os shows, mas haverá atividades espalhadas pelos quatro cantos da cidade durante todo o mês de abril. A programação inclui apresentações musicais, espetáculos teatrais, dança, exposições, lançamento de obras, inaugurações, eventos esportivos, entre outras atrações.

Ao contrário de anos anteriores, quando a festa no Largo da Catedral acontecia em quatro dias, desta vez a estrutura será utilizada em apenas dois. Na quarta-feira (13), às 22 horas, subirá ao palco - a ser montado defronte ao EECA -, um dos maiores nomes da música gospel: Fernandinho. E na quinta-feira (14), dia do aniversário da cidade, o show ficará por conta de Luan Santana, um dos principais astros da música brasileira.

O público contará com praça de alimentação formada preferencialmente por trailers de Botucatu, área infantil, artesanato e culinária da cuesta, além da tenda solidária com a participação de entidades assistenciais e clubes de serviço que atuam na cidade. Desta vez não haverá espaço vip, nem montagem de camarotes e

arquitancadas, como aconteceu em 2015.

A montagem do palco está programada para acontecer no sábado (9) e domingo (10) para que não haja a necessidade de promover grandes alterações no trânsito durante a semana, quando o movimento de veículos é maior devido ao funcionamento de escolas e repartições públicas.

Outra novidade neste ano será o projeto Tribos, com a montagem de estrutura em diversos pontos da cidade para que cantores, bandas e artistas locais possam se apresentar, divididos pelo gênero musical. Na quinta-feira (14), a partir das 16 horas, o Parque Municipal Joaquim Amaral Amando de Barros, no Jardim Paraíso, receberá as bandas de Rock e Metal.

Na sexta (15), às 19 horas, no Teatro Municipal Camillo Fernandez Dinucci, o palco será ocupado pela Música Alternativa. No sábado (16), a partir das 18 horas, o sertanejo e a moda de viola serão atração na Praça do Paratodos. No domingo (17), na Praça do Bosque, às 15 horas, a festa fica por conta do Samba e Pagode. E na Praça da Juventude, a partir das 14 horas, Arte de Rua e Cultura Hip Hop.

No dia 14 de abril também estão confirmados, a homenagem ao fundador da cidade, Capitão José Gomes Pinheiro, às 7h30, no Cemitério Portal das Cruzes; o Ato Cívico, defronte a Prefeitura Municipal, às 8 horas e o Desfile Cívico, às 9 horas, na Rua Amando de Barros.

O calendário completo pode ser acessado no site oficial do Município (www.botucatu.sp.gov.br).



Luan Santa será atração principal no dia 14, no Largo da Catedral

Transporte coletivo terá esquema especial no dia 14 de abril

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Semutran) comunica aos usuários do transporte coletivo que no dia 14 de abril, no período noturno, os ônibus vão operar com a

chamada linha “Corujão”. As partidas do Centro, em direção aos bairros, acontecerão logo após o show do cantor Luan Santana.

Já as linhas 105 (Sesi/ Vila Paulista) e

201 (Cohab/Jd. Paraíso), na ida sentido Vila Paulista e Jd. Paraíso, farão o percurso pelas ruas Carlino de Oliveira, General Telles, Newton Prado e Avenida Santana, seguindo seu trajeto normal. Na volta, o

trajeto será sentido Sesi e Cohab pela rua João Passos.

Mais informações:

Semutran: (156) ou 3882-9888

<http://semutran.botucatu.sp.gov.br/>

IMPERDÍVEL

BOTUCATU

161

anos



QUINTA, 14/04 - 22h

LARGO DA CATEDRAL

LUAN

SANTANA



QUARTA, 13/04 - 22h

FERNANDINHO

Realização:



PREFEITURA DE
BOTUCATU
JUNTOS, SOMOS MUITO MAIS

Postos devem ser porta de entrada para casos de gripe, afirmam profissionais da Saúde

[foto Igor Medeiros – Secretaria de Comunicação]



Segundo Dr. Fortaleza, bons hábitos de higiene ajudam na prevenção contra H1N1

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB) e a Secretaria Municipal de Saúde promoveram na manhã da última sexta-feira (1º de abril), no prédio da Faculdade de Medicina de Botucatu (FMB), uma coletiva de imprensa sobre a situação da gripe H1N1 no Município.

Nesta quinta (7) a Secretaria de Saúde confirmou os três primeiros casos da doença. Dois deles resultaram em óbito no último dia 25 de março: uma mulher de 40 anos e outra de 46 anos, atendidas no Hospital Unimed. O terceiro caso positivo de H1N1 acometeu uma criança de 1 ano e 8 meses, também internada no mesmo hospital, que apresentou sintomas de febre alta, tosse e falta de ar. Porém a criança já se recupera em casa.

Apesar do avanço precoce do vírus pelo Estado, HCFMB e Secretaria de Saúde convergem de uma mesma opinião: além de intensificar os hábitos de prevenção, a população deve ter em mente que a porta de entrada para os casos de gripe devem ser os postos da Atenção Básica.

“É nesta hora que a equipe vai avaliar se este paciente está em estado grave, fazendo a triagem adequada. Em caso de não gravidade, o paciente será tratado imediatamente na própria unidade. Confirmando a gravidade do caso, certamente os pacientes serão encaminhados aos Prontos-Socorros da Cidade”, diz o secretário municipal da Saúde, Dr. Claudio Lucas Miranda.

Ele afirma ainda que há mais de 50 médicos distribuídos nos postos de Botucatu e 18 plantonistas se revezam a cada 24 horas nos dois prontos-socorros Adulto e Pediátrico, além de duas unidades [Peabiru e Cohab 1] que abrem de 18 às 21 horas, com um médico cada.

“O que a população deve se perguntar é: será mesmo que este é um caso grave, a ponto de ir ao Pronto-Socorro? Sabemos que a grande maioria dos casos de gripe pode ser acompanhada pelo médico do posto, seguido de muito repouso, hidratação com água e sucos cítricos, entre outras orientações médicas”, complementa.

O diretor de Departamento Assistência

à Saúde do HCFMB, Prof. Dr. José Carlos Trindade Filho, comenta o aumento da demanda do Pronto Socorro Adulto, que passou de 250 a 350 casos atendidos por dia no fim deste mês de março. “É preciso que o paciente tenha tranquilidade ao procurar atendimento, para que o diagnóstico seja feito corretamente. Por isso, nada melhor que o médico do próprio posto que conhece melhor seu paciente”, orienta.

Segundo o chefe do Departamento de Pediatria do Hospital das Clínicas, Dr. Rossano César Bonato, apesar da demanda diária ter aumentado de 175 para 250 atendimentos, ainda não houve casos graves no Pronto Socorro Pediátrico. “Vale ressaltar que mais de 90% dos casos são classificados como azul ou verde. Ou seja, a imensa maioria está relacionada a resfriados comuns. Não precisaria estar no PS. Os pais devem levar sua criança ao Pronto-Socorro caso ela esteja muito apática, ofegante”, afirma.

Não é pandemia

O H1N1 é uma variação da gripe comum. O vírus da gripe é muito propenso a sofrer mutações, e ao longo dos anos o ser humano passa a adquirir essas “variações” da gripe. Em geral, é uma doença de variação leve a moderada, evoluindo esporadicamente para casos graves. É isso que explica o vice-chefe do Departamento

de Doenças Tropicais e Diagnóstico por Imagem da Faculdade de Medicina de Botucatu/Unesp (FMB), Dr. Carlos Magno Fortaleza.

“O H1N1 nada mais é que a evolução da gripe. Sua principal forma de transmissão é pelo ar. A proporção de casos que evoluem para caso grave é muito pequena. Não estamos em uma pandemia da doença, como ocorreu em 2009”, diz.

As maneiras de prevenção são simples: “Além da vacina, é importante ter uma dieta bastante saudável, deixar os ambientes arejados, incluir o álcool em gel no cotidiano, usar lenço descartável para espirrar ou tossir e não sair de casa se estiver doente”, orienta Dr. Fortaleza.

Campanha inicia em 30 de abril

A Secretaria Municipal da Saúde informou que a campanha nacional de vacinação contra a gripe de 2016 já está pré-agendada para início no dia 30 de abril. “Mas estamos tentando antecipá-la na cidade. Se isso acontecer, informaremos imediatamente”, diz Dr. Cláudio.

A imunização para H1N1 está indicada para os seguintes grupos: crianças a partir de 6 meses a menores de 5 anos; gestantes e puérperas; idosos acima de 60 anos e doentes crônicos com recomendação médica; profissionais de saúde, população indígena e carcerária.

Orientações e prevenções:

- Ao procurar assistência médica, informe os sintomas na recepção da unidade de saúde;
- Não vá à escola ou ao trabalho caso apresente sintomas respiratórios;
- Evitar aglomerações e ambientes fechados;
- Permanecer em casa até 24 horas após o desaparecimento dos sintomas;
- Grávidas, crianças, portadores de doenças crônicas e idosos são mais

- vulneráveis às complicações da gripe e portanto, devem redobrar os cuidados;
- Manter a caderneta de vacinação atualizada;
- Cobrir sempre o nariz e a boca ao tossir ou espirrar (usar lenços descartáveis ou proteger com o braço/antebraço);
- Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal;
- Lavar as mãos com frequência com água e sabão ou utilizar álcool em gel;

- Manter os ambientes domiciliares e de trabalho bem arejados e ventilados;
- Manter higienizados equipamentos de ar condicionado;
- Manter uma boa alimentação e hidratação, além de hábitos saudáveis;
- Faça três vezes ao dia gargarejos com uma solução salina [um dedo de água e meia colher de chá de sal]; a mesma mistura pode ser utilizada para a higienização das narinas.

Telefones úteis
Secretaria de Assistência Social
 Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
 (14) 3814-5181 / 3814-6514
 assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura
 Teatro Municipal “Camilo Fernandes Dinucci”
 Praça Coronel Moura (Paratodos), nº 27 - Centro
 (14) 3882-0133 / 3882-1489
 156@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Descentralização e Participação Comunitária
 Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
 (14) 3811-1414

Secretaria de Administração
 Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
 (14) 3811-1434
 administracao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
 Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
 (14) 3811-1443

Secretaria de Agricultura
 Rua Miguel Cioffi, 325 - Vila dos Médicos
 (14) 3882-9959 / 3882-6313
 agricultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação
 Praça Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
 (14) 3882-8498
 educacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.
 Rua Maria Joana Félix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
 (14) 3882-6261 / 3882-8100
 esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Fazenda
 Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
 (14) 3811-1423
 fazenda@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo
 Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
 (14) 3811-1414

Secretaria de Habitação
 Rua General Telles, 663 - Centro.
 (14) 3814-7711 / 3813-2805
 habitacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente
 Rua General Telles, 1603 - Centro
 (14) 3882-1290
 meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Negócios Jurídicos
 Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
 (14) 3882-1414
 juridica@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Obras e Serviços Municipais
 Av. Itália, s/n - Lavapés
 (14) 3882-0233 / 3882-6881
 obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento
 Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Vila Caricati
 (14) 3814-1025
 planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde
 Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
 (14) 3811-1100
 saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança e Direitos Humanos
 Rua Vitor Atti, 145 V. Lavradores
 (14) 3882-0932
 seguranca@botucatu.sp.gov.br
 GCM: 199

Secretaria de Mobilidade Urbana.
 Rua Antonio Bernardo, nº 45 - Lavapés
 (14) 3882-9888 / 3813-3515
 156@botucatu.sp.gov.br
 DET: 156

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
 Praça Dom Luiz Maria de Santana, 219 - Centro
 Tel.: 3811-1424

Secretaria de Políticas de Inclusão
 Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
 Tel.: (14) 3811-1418

Poupatempo Botucatu
 Avenida Floriano Peixoto, nº 461 - Centro
 0800-772-3633 / 3811-1051

Pronto Socorro Adulto “Dr. Virgínio José Lunardi”
 Av. Joaquim Lyra Brandão, 285, Vila Assumpção
 (14) 3813-6199 / (14) 3813-3971 / (14) 3813-6346

Espaço Saúde Profª Cecília Magaldi,
 Avenida Santana, nº 323 - Centro
 (14) 3811-1120

Ouvidoria Municipal: 0800-773-30-90

Prefeitura: 3811-1414

EXPEDIENTE

Semanário Municipal é uma publicação da Prefeitura Municipal de Botucatu
 Secretaria de Administração e de Fazenda e Câmara Municipal de Botucatu

Jornalista Responsável
Igor Medeiros
MTB: 45.825

Redação: Igor Medeiros, Carlos Pessoa, Andreia Seullner, Sílvia Culiche

Comentários, críticas e sugestões:
 Praça Pedro Torres, nº 100
 comunicacao@botucatu.sp.gov.br
 Telefone: (14) 3811-1531

Site oficial: www.botucatu.sp.gov.br

Impressão:
 Gráfica Valente - Fartura-SP

**PRO
CON**

BOTUCATU
(14) 3882-7722

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA

DIA: 04/04/2016
HORÁRIO: DAS 20H ÀS 21H45

PRESIDÊNCIA
Vereador: Curumim
Vereador: Reinaldinho

SECRETARIA
Vereador: Fontão

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA NA CASA:

1) Projeto de Lei Complementar nº 07/2016 – de Projeto de Lei nº 29/2016 – de iniciativa do Prefeito Municipal que dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº. 5.460/2013, que dispõe sobre a composição dos Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais (CPDA).

2) Projeto de Lei nº 30/2016 – de iniciativa do Prefeito Municipal que dispõe sobre a venda de imóvel de propriedade do município de Botucatu (imóvel localizado na Rua Moraes Barros, esquina com a rua Dr. Cardoso de Almeida).

3) Projeto de Lei nº 31/2016 – de iniciativa do Vereador Fernando Carmoni que Denomina de "Praça Diego Luis Donini", a área verde 03 e a área institucional 0, com frente para a Rua Ana de Lourdes Padovan, localizada no Loteamento Villas Paraíso.

4) Projeto de Lei nº 32/2016 – de iniciativa do Vereador Fernando Carmoni que denomina de "Praça Francisco Candido de Oliveira", o Sistema de Lazer localizado no Loteamento Villas Paraíso, com frente para a Rua José Luiz Villas Boas Novelli, entre o lote 11 da quadra 18 e o lote 01 da quadra 19.

5) Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2016 – de iniciativa do Vereador Izaías Colino que Concede o Título de "Cidadão Botucatuense" ao Senhor Otávio Augusto Ferraz Ferreira, Diretor do Serviço Social da Indústria - SESI Botucatu, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município.

REQUERIMENTO DE PESAR:

Autoria: TODOS OS VEREADORES
Nº. 9/2016

Voto de pesar pelo falecimento do escritor e educador botucatuense, Cláudio de Almeida Martins, esposo da Senhora Maria Cecília Svícero Martins e genitor de Érika, servidora desta Casa de Leis, e Evelyn, ocorrido no dia 22 de março, aos 66 anos de idade.

REQUERIMENTOS DE PESAR:

Autoria: TODOS OS VEREADORES
Nº. 10/2016

Voto de pesar pelo falecimento da Senhora Simony Nogueira de Melo, ocorrido no dia 26 de março, aos 46 anos de idade.

Nº. 11/2016

Voto de pesar pelo falecimento da Professora Sandra Regina Mezzena, ocorrido no dia 25 de março, aos 40 anos de idade.

Nº. 12/2016

Voto de pesar pelo falecimento do Senhor José Noboru Hirota, ocorrido no dia 28 de março, aos 71 anos de idade.

Nº. 13/2016

Voto de pesar pelo falecimento da Senhora Salva Antonio Habib, irmã de Rabib Neder, ocorrido no dia 04 de abril, aos 84 anos de idade.

REQUERIMENTOS:

Nº. 251/2016 - Autoria: LELO PAGANI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais e Secretário Municipal de Meio Ambiente - solicitando informarem sobre a possibilidade de realizar, com urgência, a poda das árvores da Escola Estadual "Prof. José Pedretti Netto".

Nº. 252/2016 - Autoria: IZAIAS COLINO

Prefeito Municipal - solicitando informar quais são os Conselhos Municipais ativos, suas composições, assim como as datas das reuniões realizadas pelos mesmos.

Nº. 253/2016 - Autoria: CURUMIM e VALMIR REIS

Prefeito Municipal e Gerente de Contas do Poder Público da CPFL - solicitando informarem sobre a possibilidade de solucionar o problema de fios emaranhados em poste localizado na Rua Frei Oscar Lorenzi, no Conjunto Habitacional "Arnaldo Leotta de Mello" (COHAB II), em frente à residência de nº 21.

Nº. 254/2016 - Autoria: LELO PAGANI

Superintendente do IAMSPE - solicitando a possibilidade de esclarecer informações sobre o não pagamento de salários aos médicos da UNESP de Botucatu que atendem pelo referido convênio.

Nº. 255/2016 - Autoria: CURUMIM

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar estudos para implantar áreas de lazer que atendam as comunidades dos bairros Jardim Maria Luiza, Jardim do Bosque e Conjunto Habitacional "Jatobá".

Nº. 256/2016 - Autoria: CARLOS TRIGO

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de recolocar a cobertura no ponto de ônibus já existente localizado na Rua Curuzu, no trecho compreendido entre as Ruas Marechal Deodoro e Monsenhor Ferrari.

Nº. 257/2016 - Autoria: CARLOS TRIGO e CURUMIM

Prefeito Municipal e Secretário Municipal Interino de Mobilidade Urbana - solicitando informarem sobre a possibilidade de colocar mais um horário, às 18 horas, no itinerário do ônibus circular que parte sentido Cidade - Rio Bonito/Mina.

Nº. 258/2016 - Autoria: FERNANDO CARMONI

Presidente do Conselho Fiscal da Associação de Assistência à Criança Deficiente - solicitando reiterar o pedido sobre a possibilidade da entidade instalar em Botucatu uma unidade da AACD.

Nº. 259/2016 - Autoria: CARREIRA

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de instalar, o mais breve possível, uma creche no Distrito Industrial III, que atenda os filhos dos diversos funcionários que trabalham nas indústrias instaladas na localidade.

Nº. 260/2016 - Autoria: CARLOS TRIGO

Deputado Estadual Rafael Silva - solicitando informar sobre a possibilidade de elaborar lei no sentido do Poder Público fornecer aparelhos de mobilidade para pessoas com deficiência visual e pessoas com deficiência física, tais como: bengalas, cadeira de rodas, muletas e outros que se fizerem necessários, ou que envide esforços no sentido de que o Estado repasse verbas para que os municípios adquiram tais aparelhos.

Nº. 261/2016 - Autoria: REINALDINHO

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de determinar a retirada "Urgente" dos pneus inservíveis que se encontram armazenados no galpão da Secretaria do Meio Ambiente, no pátio da antiga Fepasa.

Nº. 262/2016 - Autoria: REINALDINHO

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de determinar a colocação de uma faixa de travessia e um semáforo com controle manual para facilitar a travessia de pedestres na Rua Doutor Jaguaribe, nas proximidades do nº. 1180.

Nº. 264/2016 - Autoria: REINALDINHO

Governador do Estado de São Paulo e Secretário Estadual de Logística e Transporte - solicitando que informem sobre a possibilidade do Poder Executivo Estadual determinar a pavimentação asfáltica da estrada que liga o município de Botucatu ao Bairro de Piapara.

Nº. 265/2016-01 - Autoria: REINALDINHO

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar serviços de recapeamento asfáltico na Rua Vicentina Fernandes Pereira e na "Travessa 4", localizadas na Vila Ema, bem como informar sobre a possibilidade de realizar o asfaltamento da Rua Prof. Alfredo Franklin de Mattos, também localizada na Vila Ema.

Nº. 266/2016 - Autoria: JOÃO ELIAS, FONTÃO e CARREIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar a construção de calçadas para passeio público na Rua Carlos de Rosa, no Loteamento Santa Maria I.

Nº. 267/2016 - Autoria: JOÃO ELIAS e FONTÃO

Diretor Regional dos Correios - solicitando informar sobre a possibilidade de implantar a distribuição de correspondências na Rua Gumercindo Dionísio Lopes, no Loteamento Santa Maria I.

Nº. 268/2016 - Autoria: JOÃO ELIAS e FONTÃO

Prefeito Municipal e Gerente de Contas do Poder Público da - CPFL - solicitando informarem sobre a possibilidade de efetuar o posteamento e a devida iluminação no trecho final da Rua Gumercindo Dionísio Lopes, em frente ao nº 411, no Loteamento Santa Maria I.

Nº. 269/2016 - Autoria: LELO PAGANI

Prefeito Municipal - solicitando que informe se as obras no Espaço Cultural "Dr. Antônio Gabriel Marão" já se encerraram e se os vereadores podem fazer uma visita no local para acompanhar todas as melhorias realizadas.

Nº. 270/2016 - Autoria: LELO PAGANI

Prefeito Municipal - solicitando a possibilidade de acionar os responsáveis pelas empresas "Stadtbu Transportes Coletivos", e "Viação São Dimas", pedindo a manutenção das plataformas elevatórias ou elevadores no transporte coletivo de Botucatu.

Nº. 271/2016 - Autoria: LELO PAGANI

Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar o cumprimento do Código de Obras e executar fiscalização mais eficiente, a fim de evitar a existência de obras clandestinas em Botucatu.

Nº. 272/2016 - Autoria: FERNANDO CARMONI

Gerente de Contas do Poder Público da CPFL - solicitando informar sobre a possibilidade de solucionar o problema de um poste de iluminação pública que está caído na Rua Chico Brás, nas proximidades da residência nº 219.

Nº. 273/2016 - Autoria: CARREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar um mutirão de limpeza no Loteamento Residencial Caimã, retirando materiais como entulhos e móveis velhos descartados em referido local.

Nº. 274/2016 - Autoria: CURUMIM e CARLOS TRIGO

Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Meio Ambiente - solicitando informarem a possibilidade de realizar estudos a fim de dar um destino ecologicamente correto aos pneus inservíveis que hoje são apenas armazenados no município.

Nº. 275/2016 - Autoria: VALMIR REIS e IZAIAS COLINO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar a devida limpeza dos terrenos localizados na esquina da Rua Adeodato Faconti com a Rua Antônio Faraldo Filho, no Jardim Brasil.

Nº. 276/2016 - Autoria: VALMIR REIS e IZAIAS COLINO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar a construção de uma canaleta de concreto no cruzamento da Rua Reverendo Humberto Barbosa com a Rua Antônio Faraldo Filho.

Nº. 277/2016 - Autoria: VALMIR REIS
Prefeito Municipal e Gerentes das empresas StadtbuS e São Dimas - solicitando informarem sobre a possibilidade de que as supracitadas empresas de transporte adotem um sistema de cartão de crédito e débito para que os usuários comprem suas passagens.

Nº. 278/2016 - Autoria: IZAIAS COLINO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando a possibilidade de informar a data em que será feito o recape e asfaltamento da Rua Campos Sales.

Nº. 279/2016 - Autoria: ROSE IELO
Secretário Municipal Interino de Mobilidade Urbana - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar estudos objetivando a instalação de um redutor de velocidade, do tipo "lombada", entre o primeiro e segundo quarteirão da Rua Napoleão Laureano.
Nº. 280/2016 - Autoria: ROSE IELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - solicitando a possibilidade de informar o motivo de ainda não ter sido realizado o serviço de capinação e limpeza, em toda a extensão do Estádio Municipal "João Roberto Pilan" - INCA.

Nº. 281/2016 - Autoria: ROSE IELO
Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde - solicitando informarem sobre a possibilidade de envidar esforços para realizar a manutenção constante e o conserto do telhado da edícula onde funciona a sala de trabalho e reunião dos Agentes Comunitários da Unidade de Saúde da Família, bem como do vazamento do ar condicionado na sala de medicamentos.

Nº. 282/2016 - Autoria: IZAIAS COLINO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - solicitando informar sobre a possibilidade de realizar estudos visando aumentar a área do estacionamento do Fórum da Justiça Estadual da Comarca de Botucatu.

Nº. 283/2016 - Autoria: CARREIRA e VALMIR REIS
Gerente de Contas do Poder Público da CPFL - solicitando informar sobre a possibilidade de solucionar o problema de um poste de iluminação pública que está caído na Avenida Cecília Lorenção, no Jardim Cambuí, nas proximidades da residência nº 499.

Nº. 284/2016 - Autoria: FONTÃO e JOÃO ELIAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais - informar sobre a possibilidade de identificar o proprietário do imóvel que está abandonado há cerca de 1 ano e meio, na Rua Augusto dos Reis, no Bairro Alto, entre às residências de números 88 e 126, e notificá-lo para tomar as devidas providências de limpeza e capinação do imóvel e, caso seja uma área de posse da Prefeitura Municipal, que sejam adotadas providências no sentido de dar um destino melhor a área pública.

MOÇÕES:

Nº. 38/2016 - Autoria: CARLOS TRIGO
Moção de Congratulações para o Senhor Antônio José Camargo Fortes (Gué), pela posse como conselheiro do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência (CEAPcD) - Gestão 2016/2018, representando Botucatu pela 4ª (quarta) vez, bem como em reconhecimento à sua luta pela acessibilidade, inclusão e garantia dos direitos das pessoas com deficiência em Botucatu e região.

Nº. 39/2016 - Autoria: CARREIRA
Moção de Congratulações para as Equipes do Serviço de Cardiologia Veterinária e do Serviço de Anestesiologia da FMVZ e integrantes da Faculdade de Medicina de Botucatu, pelo sucesso do procedimento que resultou na implantação inovadora de um marca-passo em uma cachorrinha da raça Schnauzer de 10 anos de idade.

Nº. 40/2016 - Autoria: JOÃO ELIAS e FONTÃO
Moção de Congratulações para a empresa Vidrocor nas pessoas dos sócios proprietários, Antonio Donizete Stevanato, José Tarcísio Feltre, Maria Aparecida Feltre, José Carlos Pulini e a Gerente Vanessa Vendramini Pulini, extensiva aos Funcionários e demais Colaboradores, pela a inauguração no dia 29 de março de sua segunda loja, localizada na Vila dos Lavradores.

PEQUENO EXPEDIENTE:
Não houve em razão do tempo.

GRANDE EXPEDIENTE:
Suprimido a pedido do vereador Curumim

ORDEM DO DIA:

1) PROJETO DE LEI Nº. 24/2016 – de iniciativa do Vereador Curumim – que denomina de "Julio Butignoli", a "Travessa" sem denominação, com início na Rua João Butignoli, bem como todo e qualquer prolongamento.
discussão e votação únicas
quórum: 2/3
APROVADO pela unanimidade dos vereadores

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 09/2016 – de iniciativa do Prefeito Municipal – que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 911/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Botucatu.
discussão e votação únicas
quórum: maioria absoluta
com Mensagem
APROVADO pela unanimidade dos vereadores

Botucatu, 04 de abril de 2016.

Lucas Pinheiro Machado
Assessor de Imprensa

Visto em 05 de abril de 2016

Silmara Ferrari de Barros
Diretora Administrativa

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Edital para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Botucatu
Biênio 2015/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Botucatu, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, nas Leis Orgânicas do SUS- Sistema Único de Saúde 8080/90, na Lei 8142/90 e na Lei Complementar Municipal nº 24/91 de Criação do Conselho, torna público, que se encontra aberto o Processo de Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Botucatu, para gestão 2015/2017, conforme Normas Regimentais deliberadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Botucatu, através da Comissão Eleitoral instituída na reunião da Comissão Executiva de 21/12/2015:
Art. 1º - O Processo Eleitoral em curso, em observância ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), destina-se ao preenchimento de 27 vagas de conselheiros no Conselho de Saúde de Botucatu, sendo 10 titulares(T) e 17 suplentes (S), uma atividade de relevância pública não remunerada.
Art.2º - As vagas titulares(T) e suplentes(S) de que trata este edital, respeitando a legislação vigente serão assim distribuídas:
I- Administração Pública – Gestores/Governo:
-Vagas Preenchidas
II- Prestadores de Serviço vinculados ao SUS:
-Vagas Preenchidas
III- Trabalhadores na Saúde Vinculados aos SUS (direta ou indiretamente)
0 1 (u m a) S u p l e n t e d a A t e n ç ã o T e r c i á r i a

01 (uma) de Titular e 02 (duas) de Suplentes das Unidades da Atenção Primária da SMS
01 (uma) de Suplente da Vigilância em Saúde
01 (uma) de Titular e 01 (uma) de Suplente da Atenção Secundária Ambulatorial
01 (uma) de Titular e 01 (uma) de Suplente de Profissionais da Saúde em formação
IV- Representante dos usuários:
06 (seis) de Titular e 06 (seis) de Suplente do CONUS – Conselhos de Unidade de Saúde
01 (uma) de Titular e 03 (três) de Suplente de Portadores de necessidades especiais
01 (uma) de Suplente de Entidades da Sociedade Civil
01 (uma) de Suplente de Associação de Moradores
Art. 3º - O Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde observará:
a) Definição da Comissão Eleitoral;
b) Aprovação do regulamento das eleições em reunião ordinária, extraordinária e/ou reunião da comissão executiva, ad referendum do CMS, no mês de outubro até o dia 21 de dezembro.
c) Levantamento por escrito de conselheiros Titulares e suplentes que irão concorrer às eleições;
d) Publicação do Edital de convocação as Eleições e do Regulamento das Eleições;
e) Abertura do Processo Eleitoral através de uma plenária informativa, formativa sobre o SUS. Papel dos Conselhos de Saúde, finalidade e composição do Conselho Municipal de Saúde, as vagas em disputa, informes sobre a 15ª Conferência Nacional de Saúde, etc. ;
f) Encontros por segmentos para mobilização, definição das candidaturas, informes e encaminhamento das inscrições – 11 a 26/04/2016;
g) Eleição dos Conselheiros, por segmento (usuários, trabalhadores, gestor/governo e prestadores de serviço) em uma Plenária Geral – 28/04/2016;
h) Publicação dos nomes dos Conselheiros eleitos pelos respectivos segmentos, no Semanário oficial do município de Botucatu e outras mídias;
i) Posse dos Conselheiros Eleitos prevista para 16 de maio de 2016;
j) Publicação dos nomes dos Conselheiros empossados através de Decreto do Prefeito;
k) Capacitação dos Conselheiros eleitos - 19 de maio de 2016;
l) Elaboração coletiva, participativa e colaborativa do plano {anual/bienal} de trabalho do próximo conselho que fará o monitoramento das deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde.
§ 1º - A Comissão Eleitoral terá 8 membros: sendo 4 usuários do SUS: se possível, com 2 usuários de CONUS; 2 trabalhadores na saúde (sendo 1 com vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde e 1 com a Fundação UNI); 1 representante da gestão/ governo municipal e 1 Prestador de serviço, garantindo assim a paridade entre o segmento usuário (50%) e os demais segmentos: trabalhadores – 25% e gestor/governo/ prestador de serviço – 25%;
§2º - A Comissão Eleitoral tem caráter temporário.
§ 3º - As reuniões da Comissão Eleitoral são abertas à participação de pessoas interessadas com direito a voz.
§ 4º - Deverão compor a Comissão Eleitoral, pessoas que não irão se candidatar a Conselheiro no Biênio 2015/2017.
§5º - Se possível, cada segmento deverá definir seus representantes a comissão eleitoral na reunião ordinária do CMS, no dia 15/10, após inscrição, por segmento das pessoas interessadas;
§ 6º - As vagas remanescentes da Comissão Eleitoral deverão ser preenchidas até dia 21/12, aprovadas em reunião Extraordinária da Comissão Executiva, ad referendum em próxima reunião do CMS.
Art.4º São atribuições da Comissão Eleitoral:
a- manter os e as conselheiras informados sobre o andamento dos trabalhos da Comissão;
b- organizar o calendário de suas reuniões;
c- colaborar com setores da Secretaria de Saúde, responsáveis por agendar locais para as plenárias, as publicações, edital, decreto e divulgação nas rádios, jornais;
d- apresentar proposta de regulamento das eleições ao plenário do CMS para discussão e aprovação, após aprovação na Comissão Eleitoral e Comissão Executiva do CMS;
e- coordenar e organizar as Plenárias e todas as atividades do Processo eleitoral, junto com os setores responsáveis da Secretaria de Saúde;
f- Elaborar fichas de inscrição, crachás de identificação, coordenar os segmentos (usuários, trabalhadores, gestor/prestadores de serviço) para que definam os Conselheiros Titulares e organizem a lista de Conselheiros Titulares e Suplentes na plenária geral, assim como as atividades dos Encontros que antecedem o dia das eleições;
g- Encaminhar para a Publicação o edital de convocação e a lista de Conselheiros e Conselheiras eleitas e/ou indicados;
h- Organizar listas de presença;
i- Providenciar cópias do regulamento Eleições para disponibilizar às pessoas interessadas;
j- Zelar pelo cumprimento do regulamento das Eleições e o bom andamento de todas as atividades do processo eleitoral;
k- Elaborar um Plano de Mobilização de usuários do SUS, trabalhadores, gestor/governo e prestadores de serviço para que participem ou só como eleitor em seu segmento ou como eleitor candidato as vagas do CMS – biênio 2015-2017, conforme Art. 2º deste regulamento;
l- Elaborar as atas das Eleições, por segmento com suas especificações conforme Art. 2º deste regulamento;
m- Eleger a Coordenação e Secretaria(o) das reuniões da Comissão Eleitoral.

Da Eleição
Art.5º A participação na eleição do CMS Botucatu é aberta a todas as pessoas que moram no município de Botucatu e será por segmento: usuário, trabalhadores, gestor/governo e prestador de serviço.
§ 1º - Cada participante poderá votar em um(a) candidato(a), em seu segmento.
§ 2º- Os municípios de Botucatu que queiram participar poderão se inscrever ou só para votar em seu segmento ou além de votar, se inscrever p/a concorrer as vagas, conforme Art. 2º.

Art.6º Para se candidatar a vaga no Conselho, a pessoa tem que ter 18 anos ou mais e para votar, no mínimo 16 anos e estar vinculado a um dos segmentos de representação.

Art.7º-Para poder participar como eleitor(a) e ou candidato(a), as pessoas deverão fazer inscrição prévia on line, no local das plenárias, na Secretaria Municipal de Saúde ou no Conselho de Unidade de Saúde (CONUS), considerando o Regimento Interno do CMS em seu Art. 8º- Os membros do CMS serão nomeados pelo Prefeito mediante indicação das entidades que representam. §2º - Os membros representantes institucionais e da sociedade civil, deverão ser indicados expressamente mediante correspondência específica à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de Ata da eleição dos representantes.

Art. 8º-Só poderão votar e ser votadas, pessoas inscritas e credenciadas.

Art.9º-Só poderão ser votados candidatos presentes à plenária do segmento.

Art.10º- Após a eleição dos Conselheiros e Conselheiras por seu respectivo segmento estas serão apresentadas a plenária geral da eleição para referendun.

Art.11º -Todas os(as) candidatas(os) que concorrerem a vaga no Conselho Municipal de Saúde ou serão Conselheiros(as)Titulares ou Conselheiro(as) Suplentes.

§ 1º- A lista dos Conselheiros Suplentes observará o detalhamento de cada segmento, conforme Art2º deste regulamento e será organizada observando a ordem decrescente de votos ou definida por consenso.

§ 2º- O conselheiro suplente assumirá a titularidade de qualquer titular daquela representação observando a ordem da lista definida por seus pares na eleição.

Art. 12º - Para efeito deste regulamento o preenchimento das vagas conforme art.2º observará as seguintes diretrizes e/ou princípios:

I- Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedado as escolhas de representante dos usuários que tenha vinculam dependência econômica e comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos do Conselho – art. 68 da lei nº791/1995, Código de Saúde de São Paulo;

II- Todo o processo cuidará para que a Paridade entre o segmento usuário e os demais segmentos não seja quebrada, pois a lei nº 8142/1990 a coloca como essencial/imprescindível, destacando-a num parágrafo desta lei;

III- Será vedada a dupla categorização de candidatos a vagas no Conselho, pois os segmentos: Usuário, Governo/Gestor, Prestador de Serviço, e Trabalhador/Profissional de Saúde tem assento próprio, específico, reservado no Conselho, assegurado em Legislações vigentes e em seu Regimento Interno.

IV- Dos incisos II e III decorre que os segmentos (usuários, trabalhadores, governo/gestor e prestador de serviço), devem ser excludentes entre si, pois quem tem assento próprio não pode ocupar assento próprio do usuário, trabalhador, que é condição comum a todos;

V- O processo eleitoral no que for possível deverá assegurar condições para que se priorizem segmentos específicos de acordo com os seguintes critérios de equidade:

a) Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

b) Étnico-raciais (população negra, indígena, imigrantes);

c) Representatividade rural, urbana e rururbana;

d) Pessoas com necessidades especiais, patológicas e doenças raras ou negligenciadas.

Art. 13º - Só poderão se candidatar as vagas do segmento usuário:

a) Trabalhadores(as) sindicalizados(as) que não sejam funcionários públicos municipais, observando o inciso I do Art. 12º deste regulamento;

b) Familiares e Usuários de serviços públicos de saúde ou não, entidades associações que atuam na execução de políticas públicas direcionadas a pessoas, familiares com necessidades especiais (deficientes físicos, intelectuais, sensoriais, transtornos biopsicossociais severos).

c) Usuários de CONUS - Conselho de Unidade de Saúde;

d) Usuários e seus familiares, de associações, entidades, entre outros, que organizam, prestam serviços socioeducativos cultural laboral, de saúde, assistência visando inclusão, geração de renda, prevenção de doenças, promoção de:-

- Igualdade étnica e racial
- Hábitos saudáveis de esporte, exercícios físicos.
- Alimentação
- Bem-estar geral biopsicossocial, cultural, etc...
- Direitos humanos, etc.

e) Moradores organizados em suas associações, observando i inciso I do Art. 12º deste regimento.

Das inscrições –

Art. 14º - As inscrições das candidatas e candidatos interessados serão realizadas no período de 11/04/2016 a 26/04/2016.

§1º- As inscrições dos (as) candidatos (as) serão por escrito em formulário próprio, protocolados na Secretária de Saúde ou em PDF pela internet (usuários, trabalhadores), enviada ao endereço saude.botucatu.sp.gov.br

§2º- Entidades, associações, serviços, CONUS, poderão ser locais de inscrição on line.

§3º- A inscrição das candidaturas do segmento governo/gestor e prestador de serviço serão efetivadas mediante encaminhamento dos nomes, através de ofício da gestão e dos prestadores de serviços.

§4º- É vedada a inscrição de membros do legislativo, do judiciário e do ministério público ou seus representantes, incluindo assessores a eles ligados, em razão do preceito constitucional que estabelece a independência e harmonia dos poderes.

§5º- A relação das candidatas e dos candidatos, que poderão concorrer às eleições, será publicada no dia 06/05/2016 no Semanário Oficial do município e no endereço eletrônico saude.botucatu.sp.gov.br com a relação dos nomes, também serão fixados nas unidades, serviços de saúde e murais da Secretaria de Saúde, Casa dos Conselhos. Os inscritos que não constem na lista, poderão recorrer até às 12hs do dia seguinte 09/05/2016 com respostas da comissão eleitoral até 02 dias úteis.

§6º- Para garantir a lisura do processo, análise dos documentos de membros da comissão executiva que se candidatarem, será feita com participação de membros da comissão executiva não candidatos junto com a comissão eleitoral.

§7º- No ato da inscrição do candidato deverá ser anexada cópia: Documentos que comprovem ser membro/usuário de CONUS, sindicatos, associação de moradores ou movimento de moradia, entidade ou associação, serviço de necessidades especiais; De 1 (um) documento de identificação pessoal com foto (RG, ou carteira de trabalho ou de motorista); Declaração do gerente ou chefe de serviço, diretor, secretário de saúde onde o (a) trabalhador(a) atua em seu nível de saúde (terciário, secundário hospitalar, secundária ambulatorial, atenção primária complementar a secretaria municipal de saúde, urgência e emergência).

Art.15º - As Plenárias Eleitorais serão realizadas por segmento (usuários, trabalhadores e gestor/prestadores de serviço) e por especificação no dia 28/04/2016, sendo que locais e horários serão publicados junto coma lista dos inscritos homologados.

§Único - Só poderão ser votados os candidatos inscritos homologados pela Comissão Executiva e Comissão Eleitoral.

Dos Eleitores

Art.16º - Os eleitores ou serão governo/gestor e prestadores de serviço ou trabalhador (a)s ou usuária (o)s, observando especificação do Art.2º.

§1º - Cada eleitor votará uma única vez no candidato (a) de seu segmento em cédula (se for preciso), e ordenadamente, conforme o número de vagas;

§2º- A apuração dos votos será logo após o encerramento das votações;

§3º- A tabulação dos votos será em tabela de dupla entrada ou simples, a depender da Quantidade de vagas por segmento/especificação e número de candidatos;

§4º- Somente eleitores devidamente identificados e credenciados conforme artigo 2º poderão votar em seu respectivo segmento;

§5º- Com a finalidade de melhor organizar a infraestrutura, identificação e credenciamento de eleitores a votação destes (nos e nas) candidatos (as) de seus respectivos segmentos, se possível, a Comissão Eleitoral trabalhará em conjunto com as unidades de saúde, CONUS, serviços, entidades, associações, movimentos, sindicatos e etc. que se colocarem a disposição.

§6º- A organização dos locais de votação deverá possibilitar a identificação fácil dos segmentos candidatos (as) pelos eleitores.

Art.17º - A publicação do nome dos candidatos homologados constituirão listas por segmentos versus especificação conforme art.2º.

Das disposições gerais

Art. 18º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral juntamente com a Comissão Executiva do CMS e, excepcionalmente, na plenária do CMS.

Art. 19º – As suplências serão do segmento/especificação e não individual.

Art. 20º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2015/2017

- ☐ Segmento Usuários:
Dora Martins dos Santos
José Antonio Pessoa
Leoflora Antonio Machado
Alípio Adelino da Silva
- ☐ Segmento Trabalhadores da Saúde:
Claudia Maria Silva Cyrino
Rodrigo lais da Silva
- ☐ Segmento Gestor/Prestador de Serviços:
Ana Lucia Forti Luque
Sandra Regina Rosolen

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Composição da Mesa Diretora – Biênio 2016/2017

Presidente - Aparecida Donizete Franco

Vice-presidente - Luiz Roberto de Oliveira

Primeira secretária - Aline Parada da Silva

Segunda secretária - Nathália da Silva Carriel

Primeiro tesoureiro – Francisco Egídio Rodrigues Serrão

Segundo tesoureiro - Walner Clayton Rodrigues

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONVÊNIOS

Nº	Entidade	Aditamento	Publicação
1.	Convênio nº: 109/2016 Processo Administrativo: 04512/2016 Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu /CMDCA Conveniada: Creche e Berçário Criança Feliz Objeto: Atendimento a crianças e adolescentes Valor: R\$ 40.000,00 - Vigência: 9 meses Assinatura: 01/04/2016		
2.	Convênio nº: 112/2016 Processo Administrativo: 04298/2016 Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu /Saúde Conveniada: Organização Mãos e Patas Objeto: Atendimento aos animais Valor: R\$ 40.000,00 - Vigência: 10 meses Assinatura: 01/04/2016		

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 32.828 de 21 de março de 2016 - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor DOMINGOS CRISPIM RODRIGUES, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete II.

PORTARIA Nº 32.829 de 21 de março de 2016 - REMOVER, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora MÔNICA MODESTO MARIANO, do EMEJA para a EMEF Profº. Américo Virginio dos Santos.

PORTARIA Nº 32.830 de 21 de março de 2016 - REMOVER, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora MARIA APARECIDA PEDROSO, da EMEF Profº. Américo Virginio dos Santos, para o EMEJA.

PORTARIA Nº 32.831 de 24 de março de 2016 - REMOVER, a partir do dia 16/03/16, a prestação de serviços da servidora MARCELA DE OLIVEIRA BUTTINI, da EMEF Cardoso de Almeida, para a EMEFEI Leonor Bicudo Vizzenzotto.

PORTARIA Nº 32.832 de 24 de março de 2016 - CONCEDER, à servidora KÉSIA DE OLIVEIRA FERREIRA, 60 (sessenta) dias de prorrogação da Licença maternidade, no período de 08/07/16 a 05/09/16.

PORTARIA Nº 32.833 de 24 de março de 2016 - CONCEDER, à servidora FLAVIA CARMELA CAMPOS DOS SANTOS, 60 (sessenta) dias de prorrogação da Licença maternidade, no período de 06/07/16 a 03/09/16.

PORTARIA Nº 32.834 de 24 de março de 2016 - HOMOLOGAR, o estágio probatório do Professor de Educação Básica (Fundamental), a seguir nominado:

RI	Nome	Processo	Homologação
53112	Luciana Maria Cortes de Oliveira Lacerda	9357/2016	11/03/2016

PORTARIA Nº 32.835 de 24 de março de 2016 - HOMOLOGAR, o estágio probatório do Professor de Educação Básica (Fundamental), a seguir nominado:

RI	Nome	Processo	Homologação
53074	Joselene Bernardo do Amaral	9358/2016	09/03/2016

PORTARIA Nº 32.836 de 24 de março de 2016 - HOMOLOGAR, o estágio probatório do Professor de Educação Básica (Fundamental), a seguir nominado:

RI	Nome	Processo	Homologação
53082	Marcela Fernanda Pinto	9359/2016	09/03/2016

PORTARIA Nº 32.837 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 16/03/16 a 14/04/16 ao servidor JOÃO OSVALDO BENATTO.

PORTARIA Nº 32.838 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 29/03/16 a 27/05/16 ao servidor ISAURO MOURA.

PORTARIA Nº 32.839 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 25/03/16 a 23/04/16 ao servidor FLORISVALDO SÉRGIO DI CREDO.

PORTARIA Nº 32.840 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 26/03/16 a 24/05/16 ao servidor ADÃO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR.

PORTARIA Nº 32.841 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 30/03/16 a 28/05/16 ao servidor DIONISIO ARMANDO BALDINI.

PORTARIA Nº 32.842 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 28/03/16 a 26/05/16 ao servidor FRANCISCO ATANÁSIO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 32.843 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 90 (noventa) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 24/03/16 a 21/06/16 ao servidor JEFFERSON EDUARDO DE MATOS.

PORTARIA Nº 32.844 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 90 (noventa) dias de afastamento por Auxílio Doença Acidentário a contar de 22/03/16 a 19/06/16 ao servidor LUIZ FERNANDO DINIZ.

PORTARIA Nº 32.845 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 25/03/16 a 23/04/16 ao servidor LUIS FERNANDO VICENÇOTTO.

PORTARIA Nº 32.846 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 25/03/16 a 23/05/16 à servidora LIGIA FRANCISCO BRITO FERREIRA.

PORTARIA Nº 32.847 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 19/03/16 a 17/05/16 ao servidor ANTONIO JOSE DE ALMEIDA FOGAÇA.

PORTARIA Nº 32.848 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 120 (cento e vinte) dias de afastamento por Auxílio Doença Acidentário a contar de 16/03/16 a 13/07/16 ao servidor JOSÉ ANTONIO AGUIAR.

PORTARIA Nº 32.849 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 01 (um) dia de afastamento por Auxílio Doença Acidentário a contar de 21/03/16 ao servidor EMANUEL BARÇAÇA.

PORTARIA Nº 32.850 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 10 (dez) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 13/03/16 a 22/03/16 à servidora ELIANE FRANCO ALVES.

PORTARIA Nº 32.851 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 02 (dois) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 22/03/16 a 23/03/16 à servidora JANE CLAUDIA FÁVERO.

PORTARIA Nº 32.852 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 21 (vinte e um) dias de afastamento por Auxílio Doença Acidentário a contar de 11/03/16 a 31/03/16 à servidora SIMONE APARECIDA MARTINS.

PORTARIA Nº 32.853 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 02 (dois) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 24/03/16 a 25/03/16 ao servidor JOSE LUIZ PEREIRA DE LIMA.

PORTARIA Nº 32.854 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 03 (três) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 26/03/16 a 28/03/16 ao servidor JOSE LUIZ PEREIRA DE LIMA.

PORTARIA Nº 32.855 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 05 (cinco) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 24/03/16 a 28/03/16 à servidora MÁRCIA REGINA MANSAN DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 32.856 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 12 (doze) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 17/03/16 a 28/03/16 à servidora GRAZIELA RAMOS DA SILVA.

PORTARIA Nº 32.857 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 15 (quinze) dias

de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 21/03/16 a 04/04/16 ao servidor OSVALDO IVO COSTA.

PORTARIA Nº 32.858 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 20 (vinte) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 24/03/16 a 12/04/16 ao servidor ROBINSON APARECIDO GOMES.

PORTARIA Nº 32.859 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 40 (quarenta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 20/03/16 a 28/04/16 à servidora BENEDITA CARMELIN.

PORTARIA Nº 32.860 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 90 (noventa) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 23/03/16 a 20/06/16 à servidora NEIDE APARECIDA PINHEIRO MANOEL.

PORTARIA Nº 32.861 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 30 (trinta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 27/03/16 a 25/04/16 ao servidor ORLANDO PEZAVENTO JÚNIOR.

PORTARIA Nº 32.862 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 60 (sessenta) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 27/03/16 a 25/05/16 ao servidor GILMAR DOS SANTOS CRAVEIRO.

PORTARIA Nº 32.863 de 31 de março de 2016 - CONCEDER, em prorrogação, 29 (vinte e nove) dias de afastamento por Auxílio Doença para Tratamento da Própria Saúde a contar de 14/03/16 a 11/04/16 à servidora SUZANA DA COSTA GUIMARÃES LARA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



TERMO DE PRORROGAÇÃO

Pelo presente comunicado, tornamos público que o Concurso Público aos cargos abaixo relacionados, realizados através do processo nº. 43.877/2013, homologado em 24.04.2014 com validade para 02 (dois) anos, ficam **PRORROGADOS** por igual período, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 37 item III.

Cargo	Homologado	Vencerá	Prorrogado
Agente de Atividades Escolares	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Atendente de Creche	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Orientador de Esportes e Recreação	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Padeiro	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Professor de Educação Básica – (Ciências)	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Professor de Educação Básica – (Educação Física)	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Professor de Educação Básica – (Educação Infantil)	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Técnico de Imagem e Som	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018

Botucatu, 05 de abril de 2016.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Pelo presente comunicado, tornamos público que o Concurso Público aos cargos abaixo relacionados, realizados através do processo nº. 43.877/2013, homologado em 24.04.2014 com validade para 02 (dois) anos, ficam **PRORROGADOS** por igual período, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 37 item III.

Cargo	Homologado	Vencerá	Prorrogado
Analista Orçamentário	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Auxiliar Tributário	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Fiscal de Rendas	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Lançador Contador	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018

Botucatu, 05 de abril de 2016.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Pelo presente comunicado, tornamos público que o Concurso Público aos cargos abaixo relacionados, realizados através do processo nº. 43.877/2013, homologado em 24.04.2014 com validade para 02 (dois) anos, ficam **PRORROGADOS** por igual período, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 37 item III.

Cargo	Homologado	Vencerá	Prorrogado
Analista Contábil	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Fonoaudiólogo	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Técnico de Enfermagem	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018

Botucatu, 05 de abril de 2016.

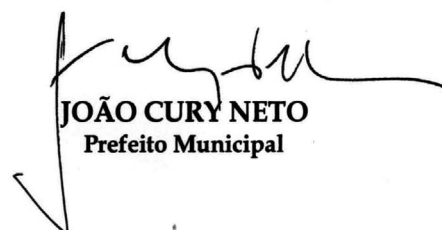

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Pelo presente comunicado, tornamos público que o Concurso Público aos cargos abaixo relacionados, realizados através do processo nº. 43.877/2013, homologado em 24.04.2014 com validade para 02 (dois) anos, ficam **PRORROGADOS** por igual período, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 37 item III.

Cargo	Homologado	Vencerá	Prorrogado
Coveiro	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Encanador	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Operador de Máquinas Pesadas	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018

Botucatu, 05 de abril de 2016.

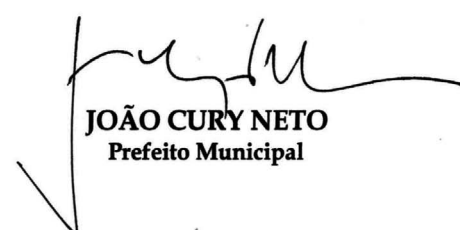

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Pelo presente comunicado, tornamos público que o Concurso Público aos cargos abaixo relacionados, realizados através do processo nº. 43.877/2013, homologado em 24.04.2014 com validade para 02 (dois) anos, ficam **PRORROGADOS** por igual período, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 37 item III.

Cargo	Homologado	Vencerá	Prorrogado
Agente Fiscalizador	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Analista de Planejamento e Orçamento	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Analista de Projeto de Construção	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Arquiteto	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Assistente Social	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Auxiliar de Escritório	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Auxiliar de Serviços Gerais	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Monitor	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Motorista	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Psicólogo	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018
Técnico de Segurança do Trabalho	24.04.2014	23.04.2016	23.04.2018

Botucatu, 05 de abril de 2016.


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.192
de 5 de abril de 2016.

(Projeto de Lei Complementar no. 09/2016)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 911/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 48. Haverá substituição remunerada nos impedimentos legais e temporários de ocupante de cargo isolado, de provimento por promoção, em comissão, ou ainda, de outros cargos que a lei autorizar, observado o disposto no § 3º do artigo 50.

§ 3º. O servidor estatutário investido em cargo em comissão ou função gratificada que lhe proporcione remuneração superior à do cargo de que seja titular, fará jus à diferença do respectivo cargo em comissão ou da respectiva função gratificada, observado o disposto no § 3º do artigo 50.

Art. 50. O servidor estatutário investido em cargo em comissão ou função gratificada que lhe proporcione remuneração superior à do cargo de que seja titular, fará jus à incorporação de um décimo da diferença do respectivo cargo em comissão ou da respectiva função gratificada, por ano, até o limite de 10 (dez) décimos.

§ 1º Na hipótese de o servidor exercer, ininterruptamente ou não, mais de um cargo em comissão ou função gratificada com diferentes remunerações, poderá optar pelos décimos de direito a serem incorporados, respeitado o limite máximo e único de 10 (dez) décimos.

§ 2º A incorporação dos décimos de que trata o caput deste artigo será definitiva, irrenunciável e vinculada à referência do respectivo cargo ou função e se efetivará a pedido do servidor.

§ 3º A remuneração decorrente da investidura de servidor estatutário em cargo em comissão ou função gratificada não incorporada, será deduzida dos valores referentes aos décimos incorporados.

§ 4º A incorporação dos avos da função gratificada ou cargo em comissão, será reajustada de acordo com o índice do reajuste geral e anual dos servidores públicos municipais.

Art. 52. É considerado como de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

...

XVII - doação de sangue, 3 (três) dias por ano, desde que observe o intervalo de 90 (noventa) dias entre uma doação e outra.”.

.....

Art. 84. Fica concedido aos servidores municipais, que desempenham suas atividades nos Distritos Municipais e desde que ali não residam, uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do padrão CE. 1- grau “A” do Anexo VIII da lei complementar da reorganização administrativa.

Art. 92. ...

§13. Perderá o direito às férias do referido período aquisitivo, o servidor que houver tido mais de 32 (trinta e dois) não comparecimentos injustificados.

§14. O servidor que se afastar por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias da somatória de auxílio doença, acidente de trabalho ou doença profissional, licença para tratar de assuntos particulares, licença por motivo de afastamento do cônjuge e licença para viagem de objetivo cultural, durante o período aquisitivo, perderá o direito as férias iniciando o novo período aquisitivo na data do retorno ao trabalho.

§15. As frações de dias serão somadas e computadas para os efeitos dos parágrafos 12, 13 e 14.

Art.101. A licença será concedida com vencimentos ou remuneração até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos ou não, dentro do exercício (ano calendário).

§1º O período de licença que exceder a 45 (quarenta e cinco) dias no exercício (ano calendário) será considerado como falta injustificada.

§2º As frações de dias serão somadas e consideradas para os efeitos do presente artigo.

Art. 104.

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação a servidora terá direito à sua remuneração integral nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo Regime Pró-prio de Previdência Social.”

Art. 114. A partir da nomeação em cargo efetivo, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, o servidor estável ou servidor admitido até 5 de outubro de 1988 e que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público, fará jus a 90 (noventa) dias de afastamento a título de licença prêmio, com a remuneração do cargo ou função que estiver ocupando.

§1º Para os servidores regidos pelo estatuto do servidor público municipal revogado, o início do período de que trata o caput deste artigo, para fazer jus a 90 (noventa) dias de afastamento a título de licença prêmio, será 01/01/2012.

§2º Se no dia em que completar seu quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, o servidor não for estável, não terá direito a concessão da licença prêmio deste, iniciando-se um novo período aquisitivo no dia seguinte ao término do quinquênio anterior.

Art. 115. Não será concedida a licença prêmio ao servidor que no período aquisitivo de cada quinquênio:

- I- Faltar, injustificadamente, mesmo que por 01(um) dia;
- II- Faltar justificadamente por mais de 10 (dez) dias, consecutivos ou não no referido quinquênio;
- III- Sofrer qualquer penalidade disciplinar;

IV- Ultrapassar o limite de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, da somatória de licença para tratamento de saúde, auxílio doença e licença por motivo de doença de pessoa da família no período aquisitivo;

V- Usufruir licenças:

a) para tratar de assuntos particulares.

b) por motivo de afastamento do cônjuge.

c) para viagem de objetivo cultural.

VI- Em caso de vacância.

§ 1º A contagem para novo período aquisitivo de licença prêmio nos casos previstos nos incisos I, II e IV deste artigo, começará no dia seguinte à data da perda do direito.

§ 2º No caso de que trata o inciso III deste artigo, o novo período aquisitivo se iniciará no dia seguinte ao término da suspensão ou da data do ato de aplicação da pena disciplinar.

§ 3º Para fins do inciso V e VI deste artigo o novo período aquisitivo iniciará no dia seguinte ao término das licenças e retorno da vacância.

§ 4º As frações de dias serão somadas e consideradas para efeito dos incisos I, II, IV, V e VI deste artigo.

§ 5º O servidor que estiver afastado em decorrência de licença por acidente de trabalho ou doença pro-fissional terá o seu período aquisitivo suspenso enquanto perdurar o afastamento.”

Art.116. Para obtenção da licença que trata a presente seção, o servidor deverá protocolar requerimento ao Secretário Municipal de Administração, com a concordância expressa de sua chefia imediata, indicando o início e o término do (s) período (s) em que irá usufruir o benefício dentro do prazo de 1825 dias, após a obtenção do direito.

Parágrafo único. Após o deferimento do Secretário Municipal de Administração no requerimento apre-sentado pelo servidor indicando o(s) período(s) de gozo da licença prêmio, o mesmo não poderá ser al-terado ou interrompido, ressalvado em caso de afastamento por auxílio doença, acidente de trabalho ou doença profissional, onde o período de gozo será agendado para o 1º dia útil seguinte ao término do a-fastamento.”

Art.117. A licença prêmio será usufruída em períodos de 30 (trinta) dias, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias, em conformidade com agendamento de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. A licença será escalonada de acordo com o interesse do serviço público, devendo o ser-vidor aguardar em exercício a sua concessão.

Art. 118. A critério da administração de cada poder e autarquia e dependendo da disponibilidade finan-ceira, poderá haver a conversão de 45 (quarenta e cinco) dias do período da licença prêmio em pecúnia.

§ 1º O pagamento da conversão da licença prêmio em pecúnia ocorrerá em três parcelas anuais, a pri-meira no mês da concessão da licença e as seguintes nos intervalos de 12 e 24 meses, tendo como base de cálculo a remuneração do mês de pagamento.

§ 2º Para fazer jus à conversão em pecúnia, o servidor deverá protocolar requerimento ao Secretário Municipal de Administração até 730 dias após a obtenção do direito a licença prêmio, sob pena de per-da do direito a conversão, se não o fizer.

§ 3º Na conversão em pecúnia, o período de 45 dias restantes, deverá ser, obrigatoriamente, usufruído em período único e o agendamento deverá ser realizado nos termos do caput do artigo 116.

§ 4º A chefia imediata de cada servidor será responsável para que o prazo de agendamento descrito no parágrafo anterior seja respeitado, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Perderá o direito a licença prêmio o servidor que não usufruí-la nos prazos previstos no artigo 116.

§ 6º Os servidores regidos pelo estatuto do servidor público municipal revogado por esta lei, que estiverem em efetivo exercício, quando da sua publicação, terão direito em converter em pecúnia a licença prêmio prevista no caput do presente artigo, de forma proporcional ao período aquisitivo cumprido.

Art.119. Ao servidor investido em cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, salvo o servidor estatutário designado, não será concedida licença prêmio”

Art. 2º. Ficam revogados o parágrafo único do artigo 49 e os §§ 5º e 6º do artigo 83, da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de abril de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de abril de 2016 – 160º ano de emancipação políti-co-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.802
de 8 de março de 2016.

“Disciplina a comercialização de alimentos em vias e áreas públicas ‘Comida de Rua’”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º O comércio de alimentos em vias e áreas públicas “Comida de Rua” deverá atender aos termos fixados nesta Lei, excetuadas as feiras livres e as normas vigentes do Mercado Municipal de Botucatu.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se comércio de alimentos em vias e áreas públicas “Comida de Rua” as atividades que compreendem a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual e de modo estacionário.

Art. 3º O comércio de alimentos em vias e áreas públicas “Comida de Rua” será realizado através de equipamentos, conforme as seguintes categorias:

- | | | | |
|-------|--------------|---|--|
| I - | categoria A: | alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados | os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados; |
| II - | categoria B: | alimentoscomercializadosemcarrinhos,assimconsiderados | equipamentos montados em estrutura tracionada pela força humana; |
| III - | categoria C: | alimentos comercializados em barracas desmontáveis; | |
| IV – | categoria D: | alimentos comercializados em quiosques ou similares. | |

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará por Decreto os grupos de alimentos autorizados a serem co-mercializados por categoria, nos termos do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas pelos equipamentos da categoria “B”.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará por Decreto o horário de funcionamento para o comércio de alimentos em vias e áreas públicas.

Art. 7º Os permissionários deverão fixar em local visível o Alvará de Funcionamento e a tabela de preços dos produtos que comercializam.

CAPÍTULO II

Da Permissão de Uso

Art. 8º É vedada a ocupação de equipamentos, de forma permanente, em vias públicas, calçadas e em área pública que constitua envoltório de bem tombado.

Art. 9º O comércio de alimentos de que trata esta Lei será permitido em praças e terrenos, desde que devidamente autorizado pelo Poder Executivo.

Art. 10. O comércio de alimentos nos equipamentos de Categoria “A” e “B”, previstas no artigo 3º desta Lei, poderão ser realizados em vias públicas somente de modo estacionário, mediante autorização do Poder Executivo, sendo vedada a ocupação e fixação permanente do equipamento em vias públicas e calçadas.

Parágrafo único. É vedada a instalação de equipamentos de apoio, como mesas, cadeiras e toldos, nos passeios públicos.

Seção I

Do Termo de Permissão de Uso

Art. 11. A ocupação dos espaços públicos destinados a comercialização de alimentos será deferida na forma de permissão de uso, outorgada a título precário e intransferível, oneroso e por prazo de um ano, po-dendo ser renovado por iguais períodos, mediante requerimento a Subsecretaria de Comércio e Serviços.

Art. 12. Para a permissão de uso prevista nesta Lei, o Poder Executivo fixará edital de chamamento pú-blico elaborado pela Subsecretaria de Comércio e Serviços para manifestação de possíveis interessados.

Art. 13. Fica autorizado o Poder Executivo estipular preço público para ocupação da área pública desti-nada a comercialização de alimentos.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará por Decreto o preço público e terá como base de cálculo o valor do metro quadrado do espaço público efetivamente utilizado pelo permissionário.

Art. 14. Caberá ao Prefeito Municipal a emissão de Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de Termo de Permissão de Uso a interessado inscrito na Dí-vida Ativa do Município.

Art. 15. O Poder Executivo concederá somente um Termo de Permissão de Uso a cada pessoa jurídica.

Parágrafo único. Não será concedida permissão de uso ao:

- | | |
|----|--|
| a) | sócio ou cônjuge de pessoa jurídica; |
| b) | cônjuge de microempreendedor individual. |

Art. 16. É vedada a concessão do Termo de Permissão de Uso a pessoa física.

Art. 17. A permissão de uso será cancelada nas hipóteses de realização de serviços ou obras e de modi-ficação na sinalização da via que impedirem definitivamente o regular estacionamento do equipamento no local autorizado.

§ 1º Na hipótese do caput do presente artigo, o permissionário poderá requerer no órgão competente a sua transferência para outro local, desde que atendidas as condições previstas nesta Lei.

§ 2º A permissão de uso será suspensa se as modificações na via forem provisórias ou emergenciais, enquanto esta perdurar, sem qualquer direito de indenização ao permissionário.

Art. 18. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo por descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua outorga, bem como em atendimento ao interesse público, mediante regular processo administrativo.

Art. 19. Os permissionários que infringirem quaisquer disposições legais ou regulamentares do exer-cício de suas atividades ficarão sujeitos à revogação da permissão de uso e cassação do alvará, independente de ressarcimento ou indenização por parte do Poder Público.

Art. 20. Fica vedada a transferência do Termo de Permissão de Uso por meio da alteração do quadro societário, à exceção dos casos de aposentadoria, invalidez e falecimento do permissionário, ficando condi-cionado ao prazo remanescente.

Seção II

Do Procedimento para a Permissão de Uso

Art. 21. O interessado deverá protocolar requerimento endereçado ao Poder Executivo contendo os se-guintes documentos, sem prejuízo de outros a serem fixados em Decreto regulamentador:

- | | |
|-----|---|
| I - | cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da pessoa |
|-----|---|

jurídica;

II – comprovante de regularidade do registro da empresa;

III - descrição dos equipamentos que serão utilizados para atendimento das condições técnicas ne-cessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;

IV - indicação dos grupos de alimentos que pretende comercializar;

V - termo de anuência do proprietário acompanhado de cópia do título da propriedade, no caso de colocação de equipamentos das categorias “A” e “B” em área privada de uso comum;

VI – comprovação da propriedade do equipamento a ser utilizado ou providenciado.

Art. 22. A documentação apresentada pelo interessado será analisada pelo setor responsável, que emitirá parecer, podendo estabelecer as mudanças que julgar necessárias com relação à adequação técnica do equi-pamento, o grupo de alimentos que se pretende comercializar, localização e colocação de toldo retrátil e fixo ao equipamento, mesas, bancos e cadeiras.

Art. 23. O indeferimento do pedido de permissão de uso, devido à inadequação do ponto pretendido será comunicado ao interessado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Qualquer reconsideração posterior que viabilize a emissão do Termo de Permissão de Uso para o ponto, deverá ser notificada ao interessado.

Art. 24. O deferimento do pedido do Termo de Permissão de Uso será publicado no Semanário Oficial do Município, especificando a categoria do equipamento, grupo de alimentos, endereço de sua instalação, dias e períodos de funcionamento.

Art. 25. Publicado o Termo de Permissão de Uso, o permissionário terá prazo de trinta dias, prorrogável justificadamente uma única vez por igual período, para se instalar efetivamente, sob pena de revogação da permissão.

Seção III
Do Permissionário

Art. 26. O permissionário fica obrigado a:

I - apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à de seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares;

II - responder, perante a Administração Municipal, pelos atos praticados por seu preposto e auxili-ares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua permissão e dos termos dessa lei;

III - pagar o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade, bem como renovar a permissão no prazo estabelecido;

IV - afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, o seu Termo de Permissão de Uso e Alvará de Licença e Funcionamento;

V - armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os alimentos constantes do grupo de alimentos a que está autorizado;

VI - manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como o seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em sacos plásticos resistentes e colocado na calçada, observando-se os horários de coleta, para posterior recolhimento pelo serviço de limpeza pública;

VII - coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legisla-ção em vigor, vedado o descarte na rede pluvial e pública;

VIII - manter rigorosa higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seus au-xiliares e prepostos;

IX - manter o equipamento em perfeito estado de conservação e higiene, providenciando, por sua conta e risco, os concertos que se fizerem necessários, bem como utilizá-lo apenas dentro da validade da vistoria.

Art. 27. Somente será concedida permissão de uso para o interessado cujo veículo esteja:

I – com registro junto ao Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária, para os equipamentos das categorias “A” e “B”;

II - devidamente licenciado para o exercício, sem débitos de multas de trânsito vencidas, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, licenciamento e seguro de trânsito pa-gos, e com inspeção veicular realizada, para os equipamentos da categoria “A”.

Art. 28. Será permitido ao titular da permissão:

I - solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de sua permissão, respondendo pelos débitos relativos ao preço público, taxas e demais encargos;

II - ausentar-se de seu local de trabalho pelo prazo:

a) de 5 (cinco) dias consecutivos, por falecimento do cônjuge, filhos, pais e pessoas que vivam sob sua dependência econômica;

b) de 30 (trinta) dias por ano, para gozo de férias;

c) de até 120 (cento e vinte) dias após o parto, no caso da permissionária;

d) de até 30 (trinta) dias, por motivo devidamente justificado;

e) de até 8 (oito) dias, por ocasião de seu casamento;

f) pelo prazo estabelecido em atestado, fornecido por médico devidamente habilitado, que com-prove a impossibilidade para o exercício da atividade.

Art. 29. Fica proibido ao permissionário:

I - alterar o seu equipamento e grupo de comércio de alimentos;

II - manter ou ceder equipamentos e mercadorias para terceiros;

III - manter, no local de trabalho, mercadorias não designadas em seu respectivo grupo de comér-cio;

IV - colocar caixas e equipamentos em áreas particulares, vias públicas, calçadas e áreas públicas ajardinadas;

V - causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

VI - permitir a permanência de animais no interior da área abrangida pelo respectivo equipamento;

VII - montar seu equipamento fora do local determinado;

VIII - utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos para a mon-tagem do equipamento e exposição das mercadorias;

IX - perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar seu equipamento;

X - comercializar ou manter em seu equipamento produtos sem inspeção, sem procedência, altera-dos, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;

XI - fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento e que venham a alterar sua padroniza-ção;

XII - apregoar suas atividades através de quaisquer meios da divulgação sonora;

XIII - expor mercadorias ou volumes além do limite ou capacidade do equipamento;

XIV - utilizar equipamento sem a devida permissão ou modificar as condições de uso determinado para tal;

XV - jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio, ou de outra origem nas vias ou logradou-ros públicos;

XVI - utilizar a via ou área pública para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede, di-visória, grade, tapume, barreira, caixas, vasos, vegetação ou outros que caracterizem o isola-mento do local de manipulação e comercialização;

XVII - colocar na via ou área pública qualquer tipo de carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização.

Seção IV
Dos Equipamentos

Art. 30. Os permissionários de equipamentos das categorias “A” e “B” poderão obter, junto às conces-sionárias de energia elétrica e água e esgoto, sua respectiva ligação, dentro dos procedimentos especificados pela concessionária.

Art. 31. O permissionário de equipamento da categoria “B” é obrigado a permanecer no local da ativi-dade conforme estipulado no Termo de Permissão de Uso, sendo facultada apenas a colaboração de auxiliares e prepostos.

Art. 32. Os permissionários responsáveis pela edificação dos quiosques deverão construí-lo de acordo com o projeto autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. A construção dos quiosques pelo permissionário não o exime das obrigações quanto ao pagamento das taxas e demais encargos legais.

Art. 33. Fica autorizada a instalação de nome fantasia para cada uma das unidades dos quiosques, cujos aspectos arquitetônicos, dimensões, locais de instalações e croqui serão estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 34. Fica concedida exclusividade da exploração publicitária aos patrocinadores de quiosques a-través do Programa “Adote Uma Área”.

Art. 35. Os sanitários existentes nos quiosques serão de uso público e disponibilizados a população de forma gratuita.

Parágrafo único. Ficam os permissionários obrigados ao fornecimento de água, luz, produtos de lim-peza, equipamentos e produtos de higiene pessoal e a manutenção completa dos quiosques.

Art. 36. Fica vedada a instalação de qualquer dispositivo externo que altere a estética e o padrão dos quiosques.

Art. 37. Ficam obrigados os permissionários de quiosques à manutenção periódica das instalações elétricas, hidráulicas e de toda estrutura, assim como ao pagamento de energia elétrica e consumo de água.

Art. 38. Fica vedada expressamente a estocagem de materiais e produtos de qualquer espécie nas á-reas externas dos quiosques e no interior dos sanitários.

Art. 39. As pessoas que trabalharem nos quiosques manuseando alimentos e bebidas deverão utilizar uniformes, que deverão obedecer ao padrão estabelecido pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 40. A limpeza e higiene dos quiosques e de seu entorno é de responsabilidade exclusiva do per-missionário sempre após o encerramento das atividades comerciais diárias.

Art. 41. O armazenamento, transporte, manipulação e venda de alimentos deverá observar as legislações sanitárias vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 42. Os proprietários dos equipamentos das categorias “A” e “B” deverão realizar, anualmente, a inspeção pela Vigilância Sanitária, nos termos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso - TPU.

Art. 43. O Poder Executivo regulamentará por Decreto os equipamentos mínimos necessários para cada categoria e grupo de alimentos para exercício da atividade nos termos desta Lei, não estando dispensados da observância das normas de segurança relativas ao uso de gás liquefeito de petróleo e instalações elétricas, controle de emissões de odor e fumaça e

destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados.

Art. 44. Todos os equipamentos deverão ter depósito de captação dos resíduos líquidos gerados para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso e cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 45. Os equipamentos não terão demarcação exclusiva em vias e áreas públicas, podendo permane-cer nos termos de sua permissão nos locais previamente autorizados.

CAPÍTULO III

Da Fiscalização

Art. 46. Compete ao Poder Público a fiscalização de:

- I - emissões das permissões;
- II - condições gerais do equipamento, que deverá conter um selo de vistoria, válido por um ano;
- III - condições de segurança e higiene do local, segundo as disposições da legislação sanitária vi-gente;
- IV - grupo de alimentos autorizado a ser comercializado;
- V - localização dos equipamentos com base no ponto definido pela permissão;
- VI - prazo de validade das permissões e demais obrigações e vedações ao permissionário contidas nesta Lei;
- VII - fiscalização higiênico-sanitária.

Art. 47. A veiculação de anúncios em qualquer equipamento deverá atender ao disposto na legislação municipal específica e ao previsto nesta Lei.

CAPÍTULO IV

Das Infrações Administrativas

Art. 48. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as regras para comerciali-zação de alimentos em vias e áreas públicas nos termos fixados nessa Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, é competente para expedir o Auto de Infração e Imposição de Penalidade - AIIP e instaurar processo administrativo.

Art. 49. A infração a qualquer dos dispositivos desta Lei e da legislação pertinente obedecerá ao se-guinte rito:

- I - notificação com prazo de dez dias para regularização;
- II - lacração pelo prazo de trinta dias na hipótese de reincidência específica;
- III – na hipótese de reincidência à notificação da lacração, a revogação da permissão e cassação do alvará.

Art. 50. As infrações a esta Lei ficam sujeitas às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e sanitária:

- I - advertência;
- II - apreensão de equipamentos e mercadorias;
- III – lacração;
- IV – revogação do Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumu-lativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 51. A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei, da legislação vigente ou aos preceitos regulamentares, bem como quando o permissionário cometer uma das seguintes infrações:

- I - deixar de afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, o Alvará de Li-cença e Funcionamento;
- II - deixar de portar cópia do certificado de realização do curso de boas práticas de manipulação de alimentos.

Art. 52. A apreensão de equipamentos e mercadorias ocorrerá nos seguintes casos:

- I - comercializar ou manter em seu equipamento produtos sem inspeção, sem procedência, altera-dos, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;
- II - utilizar equipamento sem a devida permissão ou modificar as condições de uso determinados pela lei;
- III - para as categorias “A” e “B”, quando o proprietário utilizar equipamento que não esteja cadas-trado junto a Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. A autoridade competente lavrará o Auto de Apreensão de Equipamento e Mercadorias.

Art. 53. A revogação do Termo de Permissão de Uso será aplicada nas seguintes hipóteses:

- I - reincidência em infrações de apreensão ou lacração;
- II - quando houver transferência do Termo de Permissão de Uso em desacordo com o previsto nes-ta Lei;
- IIII - quando houver alteração do quadro societário da empresa permissionária;
- IV - quando o permissionário armazenar, transportar, manipular e comercializar bens, produtos ou alimentos diversos daqueles constantes no grupo a que está autorizado.

Parágrafo único. A revogação do Termo de Permissão de Uso implicará na proibição de nova permissão de uso em nome da mesma pessoa jurídica ou a seu representante legal.

Art. 54. As infrações administrativas serão acompanhadas da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade - AIIP.

Art. 55. O Auto de Infração e Imposição de Penalidade - AIIP será lavrado em nome do

permissionário, podendo ser recebido ou encaminhado ao seu representante legal, assim considerados os seus prepostos e auxiliares.

Parágrafo único. Presumir-se-á o recebimento do Auto de Infração e Imposição de Penalidade - AIIP quando encaminhado ao endereço constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do permissionário.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 56. O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei.

Art. 57. Os comerciantes de barracas, trailers, vans e veículos similares localizados em vias públicas e calçadas do Município podem obter permissão de uso e licença de funcionamento para comercialização de alimentos, mediante a instalação de quiosques e trailers em praças ou espaços públicos, nos termos desta Lei.

Art. 58. Para os fins previstos no artigo 12 desta Lei, aqueles que, comprovadamente, de modo contínuo, exerceram nos últimos dois anos da vigência desta Lei, comercialização de alimentos em vias e áreas públicas, terão preferência para se instalar nas praças públicas para instalação de quiosques ou trailers, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A preferência prevista no caput é cabível até o prazo de noventa dias da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 59. Os proprietários de trailers, vans e veículos similares em funcionamento em vias públicas e calçadas do Município deverão se adequar aos termos desta Lei no prazo de noventa dias a contar da sua vi-gência.

Art. 60. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de março de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de março de 2016 – 160º ano de emancipação polí-tico-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 5.818
de 5 de abril de 2016.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador André Rogério Barbosa)
"Dispõe sobre denominação de via pública".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “JULIO BUTIGNOLI”, a “Travessa” sem denominação com início na Rua João Butignoli, bem como todo e qualquer prolongamento.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de abril de 2016.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de abril de 2016 – 160º ano de emancipação políti-co-administrativa de Botucatu.
Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.538
de 1º de abril de 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administra-tivos n.ºs 10.251/2016; 10.253/2016 e 10.429/2016, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.195.200,00 (dois milhões cento e noventa e cinco mil duzentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
505	Obras	1.200.000,0
		0
11505		986.200,00
739	Políticas de Inclusão	9.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de exercício de 2015, na importância de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
- b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$986.200,00 (novecentos e oitenta e seis mil duzentos reais);
- c) Proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$9.000,00 (nove mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
731	Políticas de Inclusão	9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 1º de abril de 2016.
João Cury Neto
Prefeito Municipal
Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 1º de abril de 2016 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.
Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

FAZENDA

CONVOCAÇÃO e PAUTA DE REUNIÃO DA J.R.F.

Data(s): 11, 12, 13, 18 e 19/04/2016.
Horário(s): 09 h.
Local: Secretaria da Fazenda

Presidida por: César Pereira de Oliveira
Secretariada por: Luis Sérgio de Oliveira
Participantes: Adilson Bongiovanni
Walner Clayton Rodrigues
Marcelo Emilio de Oliveira

Assunto(s) da(s) pauta(s):

- 1. Análise preliminar do processo 3.984/2016;
- 2. Apresentação do relatório conclusivo do processo 3.984/2016;
- 3. Análise preliminar do processo 21.950/2015;
- 4. Apresentação do relatório conclusivo do processo 21.950/2015; e
- 5. Análise preliminar do processo 43.884/2015.

Botucatu, 6 de abril de 2016.

César Pereira de Oliveira
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 447/16 Data de Protocolo: 30/03/2016 CEVS: 350750601-871-000057-1-1 Data de Validade: 30/03/2017 Razão Social: TEREZINHA LUCIANA LOPES CASA DE REPOUSO - ME CNPJ/CPF: 12.359.078/0001-86 Endereço: Rua darcilio pinheiro machado, 241 vila carmelo Município: BOTUCATU CEP: 18609-600 UF: SP Resp. Legal: TEREZINHA LUCIANA LOPES CPF: 25523065862 Resp. Técnico: TEREZINHA LUCIANA LOPES CPF: 25523065862 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:371.487 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

02-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 443/16 Data de Protocolo: 28/03/2016 CEVS: 350750601-206-000013-1-7 Data de Validade: 30/03/2017 Razão Social: ANTONIO MARCIO MEGID-ME CNPJ/CPF: 49.550.221/0001-22 Endereço: Rua DOUTOR ADOLFO LUTZ, 38 VILA SANTA THEREZINHA DE MENINO JESUS Município: BOTUCATU CEP: 18602-240 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO MARCIO MEGID CPF: 98303031872 Resp. Técnico: RENILSON CARDOSO NUNES CPF: 05750087840 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04483007 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

03-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1828/15 Data de Protocolo: 11/12/2015 CEVS: 350750601-871-000058-1-9 Data de Validade: 28/08/2016 Razão Social: MANUELA ZUCCARE ME CNPJ/CPF: 06.220.650/0001-29 Endereço: Rua Adolfo Pardini, 520 jd. paraíso Município: BOTUCATU CEP: 18610-250 UF: SP Resp. Legal: MANUELA ZUCCARE CPF: 98321978800 Resp. Técnico: DUELENE LUDIMILA NOGUEIRA CPF: 36418740840 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:309.740 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

04-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 430/16 Data de Protocolo: 21/03/2016 CEVS: 350750601-871-000058-1-9 Data de Validade: 28/08/2016 Razão Social: MANUELA ZUCCARE ME CNPJ/CPF: 06.220.650/0001-29 Endereço: Rua Adolfo Pardini, 520 jd. paraíso Município: BOTUCATU CEP: 18610-250 UF: SP Resp. Legal: MANUELA ZUCCARE CPF: 98321978800 Resp. Técnico: DUELENE LUDIMILA NOGUEIRA CPF: 36418740840 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:309.740 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

05-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 433/16 Data de Protocolo: 22/03/2016 CEVS: 350750601-865-000080-1-0 Data de Validade: 22/03/2017 Razão Social: DELVANIA APARECIDA VICENTE SLEIMAN CNPJ/CPF: 14214637844 Endereço: Rua CORONEL FONSECA, 972 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18600-000 UF: SP Resp. Legal: DELVANIA APARECIDA VICENTE SLEIMAN CPF: 14214637844 Resp. Técnico: DELVANIA APARECIDA VICENTE SLEIMAN CPF: 14214637844 CBO: Conselho Prof.: CRFA

No. Inscr.:7385 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

06-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 312/16 Data de Protocolo: 02/03/2016 CEVS: 350750601-477-000038-1-6 Data de Validade: 18/08/2016 Razão Social: NEOBIO - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME CNPJ/CPF: 08.477.087/0001-02 Endereço: Rua JOÃO BAPTISTA CARNIETTO, 766 JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU CEP: 18608-010 UF: SP Resp. Legal: GUILHERME CORREA RAMANZINI CPF: 17177121854 Resp. Técnico: GUILHERME CORREA RAMANZINI CPF: 17177121854 CBO: Conselho Prof.: CRBIO No. Inscr.:54673/01-D UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

07-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 197/16 Data de Protocolo: 15/02/2016 CEVS: 350750601-861-000303-1-7 Data de Validade: 19/02/2017 Razão Social: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU CNPJ/CPF: 12.474.705/0001-20 Endereço: Via Domingos Sartori, 00 CAMPUS UNIV. BOT. Jardim Europa Município: BOTUCATU CEP: 18607-621 UF: SP Resp. Legal: EMILIO CARLOS CURCELLI CPF: 04281097805 Resp. Técnico: ALTAMIR SANTOS TEIXEIRA CPF: 01937697860 CBO:

06165 CRM No. Inscr.:51.534 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Cadastro/ Licença de Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA.

08-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 192/16-A Data de Protocolo: 15/02/2016 CEVS: 350750601-861-000293-1-9 Data de Validade: 19/02/2017 Razão Social: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU CNPJ/CPF: 12.474.705/0001-20 Endereço: Via Domingos Sartori, 00 CAMPUS UNIV. BOT. Jardim Europa Município: BOTUCATU CEP: 18607-621 UF: SP Resp. Legal: EMILIO CARLOS CURCELLI CPF: 04281097805 Resp. Técnico: BATISTA OLIVEIRA JUNIOR CPF: 40792455800 CBO: 06167 CRM No. Inscr.:24.808 UF:SP Resp. Técnico: AUGUSTO ALVES CUNHA CPF: 92444334868 CBO: 06165 CRM No. Inscr.:37932 UF:SP Resp. Técnico: NORBERTO DE SOUZA PAES CPF: 13716152846 CBO: 06165 CRM No. Inscr.:119300 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Cadastro/ Licença de Funcionamento Inicial do Equipamento: UNIDADE DE TELETERRAPIA.

09-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 196/16 Data de Protocolo: 15/02/2016 CEVS: 350750601-861-000297-1-8 Data de Validade: 19/02/2017 Razão Social: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU CNPJ/CPF: 12.474.705/0001-20 Endereço: Via Domingos Sartori, 00 CAMPUS UNIV. BOT. Jardim Europa Município: BOTUCATU CEP: 18607-621 UF: SP Resp. Legal: EMILIO CARLOS CURCELLI CPF: 04281097805 Resp. Técnico: ALTAMIR SANTOS TEIXEIRA CPF: 01937697860 CBO: 06165 CRM No. Inscr.:51.534 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Cadastro/ Licença de Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MAA 500 MA.

10-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 351/16 Data de Protocolo: 10/03/2016 CEVS: 350750601-211-000002-1-3 Data de Validade: 14/10/2016 Razão Social: ANIDRO DO BRASIL EXTRAÇOES S.A. CNPJ/CPF: 66.715.459/0002-60 Endereço: Rodovia EDUARDO ZUCCARI KM 21,5, 00 ZONA RURAL Município: BOTUCATU CEP: 18603-970 UF:

SP Resp. Legal: PETER MARTIN ANDERSEN CPF: 06054934805 Resp. Técnico: VANESSA MARQUES MIRANDA CPF: 28666316845 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:29819 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

11-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 420/16 Data de Protocolo: 18/03/2016 CEVS: 350750601-863-000069-1-2 Data de Validade: 30/03/2017 Razão Social: ALEXANDRE BREDARIOL ACHILLES CNPJ/CPF: 14560772878 Endereço: Praça AZALEIA, 555 SALA 101 CHÁCARA FLORESTA Município: BOTUCATU CEP: 18603-550 UF: SP Resp. Legal: ALEXANDRE BREDARIOL ACHILLES CPF: 14560772878 Resp. Técnico: ALEXANDRE BREDARIOL ACHILLES CPF: 14560772878 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:97.013 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

12-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 449/16 Data de Protocolo: 28/03/2016 CEVS: 350750601-863-000455-1-9 Data de Validade: 29/03/2017 Razão Social: JOSÉ TEODORO VENEZIANO TONETE CNPJ/CPF: 55688098872 Endereço: RUA DR. COSTA LEITE, 1444 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-110 UF: SP Resp. Legal: JOSÉ TEODORO VENEZIANO TONETE CPF: 55688098872 Resp. Técnico: JOSÉ TEODORO VENEZIANO TONETE CPF: 55688098872 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:17356 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

13-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 452/16 Data de Protocolo: 30/03/2016 CEVS: 350750601-863-000285-1-7 CEVS: 350750601-863-000286-1-4 Data de Validade: 30/03/2017 Razão Social: TEREZINHA DE JESUS NUNES MARCHETTE CNPJ/CPF: 04509888805 Endereço: Rua BRAZ DE ASSIS, 224 JARDIM PARAÍSO Município: BOTUCATU CEP: 18609-740 UF: SP Resp. Legal: TEREZINHA DE JESUS NUNES MARCHETTE CPF: 04509888805 Resp. Técnico: TEREZINHA DE JESUS NUNES MARCHETTE CPF: 04509888805 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:23864 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL e a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

14-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 431/16 Data de Protocolo: 21/03/2016 CEVS: 350750601-325-000014-1-4 Data de Validade: 21/03/2017 Razão Social: ELIAS DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 07204384890 Endereço: Rua MORAES BARROS, 450 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18600-300 UF: SP Resp. Legal: ELIAS DE OLIVEIRA CPF: 07204384890 Resp. Técnico: ELIAS DE OLIVEIRA CPF: 07204384890 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:10397 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

15-.Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 438/16 Data de Protocolo: 22/03/2016 CEVS: 350750601-863-000111-1-8 CEVS: 350750601-863-000110-1-0 Data de Validade : 30/03/2017 Razão Social: SERGIO DOMINGOS GIARETTA CNPJ/CPF :

00192079808 Endereço: RUA TENENTE JOÃO FRANCISCO, 480 VL. DOS LAVRADORES Município: BOTUCATU CEP: 18609-620 UF: SP Resp. Legal: SERGIO DOMINGOS GIARETTA CPF: 00192079808 Resp. Técnico: SERGIO DOMINGOS GIARETTA CPF: 00192079808 CBO: 06310 CRN No. Inscr.:21792 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL e a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

16-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 442/16 Data de Protocolo: 24/03/2016 CEVS: 350750601-865-000184-1-4 Data de Validade: 29/03/2017 Razão Social: OMIR FRANCISCO OUTA ANGELELI CNPJ/CPF: 25737707881 Endereço: Rua dr. costa leite, 1426 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18610-250 UF: SP Resp. Legal: OMIR FRANCISCO OUTA ANGELELI CPF: 25737707881 Resp. Técnico: OMIR FRANCISCO OUTA ANGELELI CPF: 25737707881 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:77836 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

17-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 417/16 Data de Protocolo: 18/03/2016 CEVS: 350750601-865-000390-1-2 Data de Validade: 30/03/2017 Razão Social: FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI CNPJ/CPF: 36883712836 Endereço: Rua Magnólia, 137 Jardim Bom Pastor Município: BOTUCATU CEP: 18603-504 UF: SP Resp. Legal: FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI CPF: 36883712836 Resp. Técnico:

FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI CPF: 36883712836 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:114472 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

18-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 410/16 Data de Protocolo: 17/03/2016 CEVS: 350750601-865-000389-1-1 Data de Validade: 30/03/2017 Razão Social: LUANA BERTOLONI YAUCH CNPJ/CPF: 29729953848 Endereço: Rua DR. CARDOSO DE ALMEIDA, 1811 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-130 UF: SP Resp. Legal: LUANA BERTOLONI YAUCH CPF: 29729953848 Resp. Técnico: LUANA BERTOLONI YAUCH CPF: 29729953848 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:87.730 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

19-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 307/16 Data de Protocolo: 01/03/2016 CEVS: 350750601-865-000043-1-6 Data de Validade: 30/03/2017 Razão Social: GENI MARIA LOBATO GENTIL CNPJ/CPF: 69681309804 Endereço: PROFESSOR LOURENÇO MONTI, 281 JARDIM BOM PASTOR Município: BOTUCATU CEP: 18603-501 UF: SP Resp. Legal: GENI MARIA LOBATO GENTIL CPF: 69681309804 Resp. Técnico: GENI MARIA LOBATO GENTIL CPF: 69681309804 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:2354 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

20-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 453/16 Data de Protocolo: 30/03/2016 CEVS: 350750601-863-001179-1-9 Data de Validade: 04/04/2017 Razão Social: GGR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 24.291.821/0001-92 Endereço: Rua Doutor Costa Leite, 507 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18603-690 UF: SP Resp. Legal:

RICARDO CEZAR TORRESAN CPF: 25062687829 Resp. Técnico: RICARDO CEZAR TORRESAN CPF: 25062687829 CBO: 06162 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:100.415 D UF:SP Resp. Técnico: GABRIEL ELIAS SAVI COLL CPF: 23244652808 CBO: 06162 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:133064 UF:SP Resp. Técnico: GUSTAVO BIGATON LONADIN CPF: 31799870812 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:139631 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

21-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 461/16 Data de Protocolo: 01/04/2016 CEVS: 350750601-865-000048-1-2 Data de Validade: 04/04/2017 Razão Social: VIVIANE DE ALMEIDA FERREIRA SALATE CNPJ/CPF: 19149090895 Endereço: Rua Damião Pinheiro Machado, 972 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18603-560 UF: SP Resp. Legal: VIVIANE DE ALMEIDA FERREIRA SALATE CPF: 19149090895 Resp. Técnico: VIVIANE DE ALMEIDA FERREIRA SALATE CPF: 19149090895 CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:22.113-F UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

22-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 475/16 Data de Protocolo: 05/04/2016 CEVS: 350750601-750-000002-1-3 Data de Validade: 05/04/2017 Razão Social: CHRISTIANE GRAVE SARAIVA DA SILVA CNPJ/CPF: 12775421806 Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 403 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18600-100 UF: SP Resp. Legal: CHRISTIANE GRAVE SARAIVA DA SILVA CPF: 12775421806 Resp. Técnico: CHRISTIANE GRAVE SARAIVA DA SILVA CPF: 12775421806 CBO: 06530 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:09900 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

23-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 468/16 Data de Protocolo: 04/04/2016 CEVS: 350750601-861-000323-1-0 Data de Validade: 02/06/2016 Razão Social: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU CNPJ/CPF: 12.474.705/0001-20 Endereço: Via Domingos Sartori, 00 Jardim Europa Município: BOTUCATU CEP: 18607-621 UF: SP Resp. Legal: EMILIO CARLOS CURCELLI CPF: 04281097805 Resp. Técnico: LETICIA CLAUDIA DE OLIVEIRA ANTUNES CPF: 11267951869 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:7593-F UF:SP Resp. Técnico: VERA LUCIA GOBETTE NUNES DE ASSIS CPF: 03324898846 CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:3410-F UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

24-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 469/16 Data de Protocolo: 04/04/2016 CEVS: 350750601-861-000323-1-0 Data de Validade: 02/06/2016 Razão Social: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU CNPJ/CPF: 12.474.705/0001-20 Endereço: Via Domingos Sartori, 00 Jardim Europa Município: BOTUCATU CEP: 18607-621 UF: SP Resp. Legal: EMILIO CARLOS CURCELLI CPF: 04281097805 Resp. Técnico: LETICIA CLAUDIA DE OLIVEIRA ANTUNES CPF: 11267951869 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:7593-F UF:SP Resp. Técnico: VERA LUCIA GOBETTE NUNES DE ASSIS CPF: 03324898846 CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:3410-F UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

25-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 474/16 Data de Protocolo: 04/04/2016 CEVS: 350750601-863-000033-1-0 Data de Validade: 15/02/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU CNPJ/CPF: 46.634.101/0001-15 Endereço: Rua José Miguel Salomão, 00 COHAB II Município: BOTUCATU CEP: 18604-694 UF: SP Resp. Legal: CLAUDIO LUCAS MIRANDA CPF: 30017382866 Resp. Técnico: VIVIAN SAUER TORRES DA SILVA CPF: 21399250841 CBO: 07110 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:0131323 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

26-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 473/16 Data de Protocolo: 04/04/2016 CEVS: 350750601-863-000122-1-1 Data de Validade: 06/11/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU CNPJ/CPF: 46.634.101/0001-15 Endereço: Rua RAFAEL SAMPAIO, 58 BOA VISTA Município: BOTUCATU CEP: 18601-060 UF: SP Resp. Legal: CLAUDIO LUCAS MIRANDA CPF: 30017382866 Resp. Técnico: ELOISA SCHINCARIOL CPF: 17052253810 CBO: 07110 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:75772 UF:SP Resp. Técnico: GRAZIELA FELIX CORNÉLIO DIAS CPF: 04090982642 CBO: 07110 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:117.929 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

27-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 459/16 Data de Protocolo: 01/04/2016 CEVS: 350750601-561-000902-2-0 Data de Validade: Razão Social: CINTIA MOTA CNPJ/CPF: 27609719889 Endereço: Monumental, 91 Park Residencial Convívio Município: BOTUCATU CEP: 18605-244 UF: SP Resp. Legal: CINTIA MOTA CPF: 27609719889

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

28-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 479/16 Data de Protocolo: 05/04/2016 CEVS: 350750601-561-000144-1-9 Data de Validade: Razão Social: WELLINGTON FABIANO DO NASCIMENTO ME CNPJ/CPF: 07.162.008/0001-01 Endereço: RUA JOAO BATISTA VIEIRA DE MORAES, 230 RIO BONITO Município: BOTUCATU CEP: 18619-000 UF: SP Resp. Legal: WELLINGTON FABIANO DO NASCIMENTO CPF: 33984129807
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

AUTOS DE INFRAÇÕES:

AUTO DE INFRAÇÃO: AIF Nº 157
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA: AIP Nº 1037
CONCIDERANDO O DISPOSTO NO ART.196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, C/C 122 INC. XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98, C/C ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 211

DE 29/10/98, ART.69 E ART 72 DA PORTARIA 344/98,C/C RDC Nº58/07,C/C ART.104 E ART.107 DA PORTARIA 06 DE 29/01/99

AUTO DE INFRAÇÃO: AIF Nº 160
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA: AIP Nº 1038
CONCIDERANDO O DISPOSTO NO ART.196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL,C/C ART. 21 DA LEI 5991 DE 17/12/73,ART.10 INC. IV DA LEI 6.437/77,C/C 122 INC.I DA LEI ESTADUAL 10.083/98,C/C ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 211DE 29/10/98.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Rosana Cristina de Lara Marins Minharro
Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária Municipal

Botucatu, 08 de Abril de 2016.



Prefeitura Municipal de Botucatu
Secretaria de Cultura

Edital Cultura 001/2016 - Resultado final de 08 de abril de 2016

Referente: Edital de Chamamento Público
Oficinas Culturais - Credenciamento de Arte Educadores

A Secretaria Municipal de Cultura torna público resultado final da seleção de arte-educadores para atendimento aos programas oficinas culturais. A Comissão de Seleção de Arte-Educadores informou que estão aptos e classificados à contratação os seguintes proponentes nas condições informadas:

1) Para o núcleo denominado Atelier Cultura

- a) Atelier de Fotografia:
habilitada: Protocolo 7981 - proponente: Aline Cristina do Carmo Grego
1. suplente: Protocolo 7961 - proponente: Lara Chang Valente
b) Atelier de Estamparia
habilitada: Protocolo 6853 - proponente: Sandra Lopes Barbosa
reclassificada: Protocolo 7562 - proponente: Ivone Portela Maciel

2) Para o núcleo denominado NAC

- a) Iniciação teatral para todas as idades
habilitada: Protocolo 4818 - proponente: Regina Aparecida Ferreira de Menezes
1. suplente: Protocolo 7971 - proponente: André Luis Marcelino
reclassificada: Protocolo 7779 - proponente: Jorge Miyashiro Junior
reclassificada: Protocolo 7985 - proponente: Marcia Camargo P. C. Fernandes
b) Montagem teatral:
reclassificada e habilitada: Protocolo 7985 - proponente: Marcia Camargo P. C. Fernandes

3) Para o núcleo denominado NAV

- a) Produção de conteúdos documentais
habilitada: Protocolo 7470/2016 - proponente: Mariano Federico Fidel Pikman
1. suplente: Protocolo 7927/2016 - proponente: Leandro Vinicius Michelin
b) Produção de conteúdos de ficção
habilitada: Protocolo 7974 - proponente: Robert de Arruda Coelho

4) Para o Banco de oficinas Culturais e Artísticas - BOCA

- habilitada: Protocolo 6644 - proponente: Marcelo de M. Teixeira - Oficina de Curta Metragem
habilitada: Protocolo 6644 - proponente: Marcelo de M. Teixeira - Mangá e quadrinhos
habilitada: Protocolo 6657 - proponente: Fabiana Biscaro - Oficina de História Oral
habilitada: Protocolo 7416 - proponente: Jonas Santos Estevão - Dança Breaking
habilitada: Protocolo 7562 - proponente: Ivone Portela Maciel - Estamparia
habilitada: Protocolo 7574 - proponente: Jeniffer Natália Telles - Praticando a sustentabilidade
habilitada: Protocolo 7778 - proponente: José Sérgio R. Camargo - Iniciação Circense e Clown
habilitada: Protocolo 7779 - proponente: Jorge Miyashiro Junior - Iniciação Teatral
habilitada: Protocolo 7845 - proponente: Alice Farias Leme - Teatro, Cultura e Leitura
habilitada: Protocolo 7914 - proponente: Gisele Cristina Ignácio - Oficina Afro

habilitada: Protocolo 7915 - proponente: Carlos A. A. F. de Andrade - Oficina Rap
habilitada: Protocolo 7918 - proponente: Luciana A. Miyashiro - Arte com materiais expressivos
habilitada: Protocolo 7960 - proponente: Leonardo Defente Teixeira - Livrando a arte
habilitada: Protocolo 7960 - proponente: Leonardo Defente Teixeira - Cultivando Palavras
habilitada: Protocolo 7960 - proponente: Leonardo Defente Teixeira - Linguagem Audiovisual
habilitada: Protocolo 7970 - proponente: Luisa Aguiar Arrigoni - Yoga e Acro-Yoga
habilitada: Protocolo 7969 - proponente: João Gabriel M. Queiroz - Iniciação a Produção Musical
habilitada: Protocolo 7973 - proponente: Debora C. D. Pereira - Oficina de Canto
habilitada: Protocolo 7974 - proponente: Robert de Arruda Coelho - Jogos de Tabuleiro
habilitada: Protocolo 7974 - proponente: Robert de A. Coelho - Improviso e Criação de Cenas
habilitada: Protocolo 7974 - proponente: Robert de A. Coelho - A Jornada do Herói

habilitada: Protocolo 7984 - proponente: Bianca R. B. Pereira - Intervenção Cênica Urbana
habilitada: Protocolo 7995 - proponente: Raíssa Abdelnur de Lima - Arte com Maquiagem
habilitada: Protocolo 7996 - proponente: Johnny B. Faustino - Dramaturgia - da leitura à escrita
habilitada: Protocolo 9427 - proponente: Noemia Gomes Bueno Querubin - Ballet Clássico
habilitada: Protocolo 9664 - proponente: Alex Oliveira de Castro - Arte Urbana: Lambe Lambe

Os proponentes das oficinas habilitadas integrantes das grades dos núcleos serão contatados e posteriormente as propostas enviadas para contratação.

Os proponentes das oficinas reclassificadas que integram das grades dos núcleos, ser contatados e mediante aceite, suas propostas enviadas para contratação.

Os demais proponentes e oficinas habilitadas passarão a integrar o Banco de Oficinas Culturais e Artistas, podendo ser implementadas de acordo com as demandas e os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, ou ainda indicadas para contratação de acordo com a demanda de outras Secretarias e projetos municipais.

A Ata da Comissão de Seleção de Arte-educadores estará disponível para consulta na Secretaria Municipal de Cultura.



Osni de Pontes Ribeiro Júnior
Secretário Municipal de Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/15
Contrato nº 073/2016
Processo Administrativo n.º 2.516/16 - anexado ao 37.532/2014 – Pregão nº 298/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE
Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, reajusta o valor com base na variação do IGP-M/FGV e reequilibra o valor com base no reequilíbrio econômico financeiro em razão do dissídio da categoria.

Contrato nº 091/2016
Processo Administrativo n.º 07.628/2016 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratado: MARTHA FERNANDA FAVAN
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTO DE DANÇA DE SALÃO
Valor: R\$ 5.700,00
Dotação Orçamentária: – Ficha 299

Contrato nº. 107/2016
Processo Administrativo n.º. 04.688/2016 – Pregão nº. 049/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: UZIPRINT – MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS EIRELI - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA E COLORIDA, CÓPIAS, SCANNER E FAX (OUTSOURCING), POR UM PRAZO DE 12 MESES, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL.
Valor: R\$ 42.480,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Ficha nº 193 – Secretaria Municipal de Administração

Termo de aditamento ao Contrato nº. 328/2013
Contrato nº 112/2016
Processo administrativo nº 06.448/16, anexado ao de nº. 13.363/13 – Pregão nº 141/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: RCS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR
Aditamento: Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 081/15
CONTRATO nº. 115/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 08.601/16 – anexado ao Processo Administrativo nº 03.977/15 – Pregão 017/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADO: SCHNEIDER COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ADITAMENTO: prorroga o prazo do contrato em mais 03 (três) meses

Termo de Aditamento ao Contrato nº 179/15
Contrato nº 116/2016
Processo Administrativo n.º 07.482/16 - anexado ao 10.154/2015 – Pregão nº 077/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: MV SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CUIDADORES.
Aditamento: Aumento da quantidade inicialmente contratada em mais 1 (um) cuidador.

Termo de Aditamento ao Contrato nº 655/14
Contrato nº 118/2016
Processo Administrativo n.º 02.840/2016 - anexado ao 37.773/2014 – Pregão nº 299/14
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: FRAC LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE 03 (TRÊS) AJUDANTES DE PINTURA À PISTOLA E 03 (TRÊS) PINTORES À PISTOLA
Aditamento: Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo

Contrato nº. 119/2016
Processo Administrativo n.º. 04.394/2016 – Pregão nº. 046/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM E ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.
Valor: R\$ 1.738.161,30 (Um milhão, setecentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e um reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: Conforme Cláusula Sexta do Contrato.

Contrato nº. 120/2016
Processo Administrativo n.º. 04.394/2016 – Pregão nº. 046/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, OLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.
Valor: R\$ 1.864.148,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: Conforme Cláusula Sexta do Contrato.

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 583/2015
Contrato nº 121/2016
Processo administrativo nº. 05.985/16 anexo ao de n 43.682/2015 - Convite 059/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: BERALDO & ROSSITO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA JOÃO HIPÓLITO MARTINS, NOS TREVOS DE ACESSO AO SHOPPING DE BOTUCATU E PARQUE MARAJOARA E ACESSO À EMBRAER E FÓRUM, NESTA CIDADE DE BOTUCATU-SP
Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado.

Contrato nº. 122/2016
Processo Administrativo n.º. 03.436/2016 – Pregão nº. 043/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS.
Valor: R\$ 63.198,52 (Sessenta e três mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: Ficha nº 094 – Secretaria Municipal de Educação

Contrato nº. 130/2016
Processo Administrativo n.º. 06.742/2016 – Pregão nº. 057/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: NILSON APARECIDO DE BARROS
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNE
Valor: R\$ 26.230,00 (Vinte e seis mil duzentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: Ficha nº 025 – Gabinete do Prefeito e Dependências - Fundo Municipal De Manutenção Do Corpo De Bombeiros

Termo de Aditamento ao Contrato nº 572/15
Contrato nº 133/16
Processo Administrativo nº 09.141/16 anexo ao de nº 43.574/15 – Convite nº 057/15
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: TECNOPLAN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA BATISTA BUTIGNOLLI NA VILA NOVA BOTUCATU, NESTA CIDADE DE BOTUCATU-SP
Aditamento: Acresce o valor inicialmente contratado devido ao aumento quantitativo do objeto.

Termo de Aditamento ao contrato N.º 072/06
Contrato nº 135/16
Processo Administrativo n.º 04.152/2016 - anexado ao 3.761/2006 – Dispensa art.24, X, LF 8.666/93
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
LOCADOR: GILCÉLIA FREITAS LOPES E ANTONIO CASTRO LOPES
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITAMENTO: Prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 12 (doze) meses

Contrato nº 138/2016
Processo Administrativo n.º 09.475/16 – Inexigibilidade Licitatória - art. 25, inciso III, LF nº 8.666/93
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: ORLEANS E CARBONARI EVENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AO 161º ANIVERSÁRIO DE BOTUCATU
Dotação Orçamentária: Ficha 556
Valor: R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais).

Contrato nº. 139/2016
Processo Administrativo n.º. 06.743/2016 – Pregão nº. 058/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: ORLANDO FACIOLI - EPP

PÁG. 14	SEMANÁRIO OFICIAL DE BOTUCATU, 08 DE ABRIL DE 2016
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS Valor: R\$ 31.711,50 (Trinta e um mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Ficha nº 025 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 715/14 Contrato nº 140/16 Processo Administrativo nº 07.096/16 anexo ao de nº 37.529/14 – Tomada de Preço nº 023/14 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU Contratada: TECNOPLAN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ESPAÇO ACOLHEDOR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SEDS Nº 670/2012, DA PREFEITURA MUNICIPALDE BOTUCATU COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NESTA CIDADE DE BOTUCATU-SP Aditamento: Acresce o valor incialmente contratado devido ao aumento quantitativo do objeto. Contrato nº 143/2016 Processo Administrativo n.º 09.365/16 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU Contratado: FERNANDA CORÇATO PEDROSO Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTO DE DANÇA DO VENTRE Valor (R\$) 5.500,00 Dotação Orçamentária: – Ficha 299 Contrato nº 144/2016 Processo Administrativo n.º 09.576/16 – Dispensa Licitatória art. 24, II, LF 8.666/93 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU Contratado: EDENILSON CUSTÓDIO DA SILVA Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTO DE GAFIEIRA Valor (R\$) 4.400,00 Dotação Orçamentária: – Ficha 299 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADM 07.571/2016 – Pregão 066/2016 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU Contratado: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VALOR R\$ 78.080,00 FICHA: 140 DATA: 31/03/2016 RATIFICAÇÃO À COPEL Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 09.223/2016, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal. Atenciosamente, Botucatu, 28 de março de 2.016. JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU À COPEL Ratifico a Inexigibilidade licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 09.398/2016, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal. Atenciosamente, Botucatu, 04 de abril de 2.016 JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU À COPEL Ratifico a Inexigibilidade licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 09.475/2016, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal. Atenciosamente, Botucatu, 30 de março de 2.016 JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU À COPEL Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 09.365/2016, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal. Atenciosamente, Botucatu, 24 de março de 2.016. JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU À COPEL Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 07.761/2016, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal. Atenciosamente, Botucatu, 24 de março de 2.016. JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU À COPEL Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 08.549/2016, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal. Atenciosamente, Botucatu, 04 de abril de 2.016. JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU À COPEL Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 09.576/2016, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal N.º	8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal. Atenciosamente, Botucatu, 24 de março de 2.016. JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU À COPEL Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 10.273/2016, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal. Atenciosamente, Botucatu, 21 de março de 2.016. JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU À COPEL Ratifico a Inexigibilidade licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 07.763/2016, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal. Atenciosamente, Botucatu, 04 de abril de 2.016 JOÃO CURY NETO PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ADJUDICAÇÃO Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 25.670/15 – Pregão Presencial 197/15 nomeada pela portaria nº. 10.827 para a empresa: ECONTHERM CLIMATIZAÇÃO LTDA ME – ITENS 01, 02 E 03. Botucatu, 29 de março de 2016. SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR PREGOEIRA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO Face o constante dos autos do processo nº. 25.670/15 – Pregão Presencial nº 197/15, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93. Nomeio o servidor Carlos Roberto Rodrigues para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93. Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e ao Setor de Contratos para providências. Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo nº 3093 e 3094. Botucatu, 30 de março de 2016. NELSON SILVA LARA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 08.225/2.016 – Pregão 070/2.016, nomeada pela portaria n.º 148 para as empresas: PRODANTA COMERCIAL LTDA ME, no item 01. DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, no item 02. Botucatu, 31 de março de 2016. JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA PREGOEIRA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Face o constante dos autos do processo nº. 08.225/2.016 – Pregão 070/2.016, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93. Nomeio os servidores SILVIA HELENA CRESPIAN RIBEIRO e MARCELO BENICA CALABRESE para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93. Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após, ao Setor de Registro de Preços para providências. Botucatu, 01 de abril de 2.016. ANDRE LUIZ PERES SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS ADJUDICAÇÃO Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 03.133/16 – Pregão Presencial 033/16 nomeada pela portaria nº. 45 para as empresas: JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ ME – LOTE 01; J.C. BARBIERI & CIA LTDA ME – LOTE 02. Botucatu, 01 de abril de 2016. EDILEINE FERNANDES HENRIQUE SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO Face o constante dos autos do processo nº. 03.133/16 – Pregão Presencial nº 033/16, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93. Nomeio os servidores Felipe Villas Boas Vagem e Fernando Luiz Camillo para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93. Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e ao Setor de Cadastro e Registro de Preços para providências. Botucatu, 01 de abril de 2016. EDILEINE FERNANDES HENRIQUE SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO ADJUDICAÇÃO Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 07.570/16 – Pregão Presencial 065/16, nomeada pela portaria nº. 125 para a empresa:- CIRURGICA MARTOMED LTDA EPP – ITEM 01. Botucatu, 01 de abril de 2016. SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR PREGOEIRA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 07.570/16 – Pregão Presencial nº 065/16, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio as servidoras Miriam Roma Ferreira e Cláudia Bizarro Fernandes Gabriel, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e ao Setor de Cadastro e Registro de Preços para providências.
Botucatu, 04 de abril de 2016.
CLÁUDIO LUCAS MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 07.650/16 – Pregão Presencial 067/16, nomeada pela portaria nº. 127 para a empresa:-
MILAZZO VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ITEM 01.
Botucatu, 01 de abril de 2016.
SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO
Face o constante dos autos do processo nº. 07.650/16 – Pregão Presencial nº 067/16, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio os servidores Tarcizio Simonetti Júnior e André Matheus Vieira para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Contratos para providências.
À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo nº 3411 e 3413.
Botucatu, 04 de abril de 2016.
ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 04.557/16 – Pregão Presencial 047/16 nomeada pela portaria nº. 65 para a empresa:
OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME – ITEM 01.
Botucatu, 01 de abril de 2016.
SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO
Face o constante dos autos do processo nº. 04.557/16 – Pregão Presencial nº 047/16, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio a servidora Mara Dom Pedro Ruiz para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Contratos para providências.
À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 2139.
Botucatu, 04 de abril de 2016.
EDILEINE FERNANDES HENRIQUE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 08.456/2.016 – Pregão 072/2.016, nomeada pela portaria n.º 150 para a empresa:
PRODANTA COMERCIAL LTDA ME, no item 01.
Botucatu, 01 de abril de 2016.
JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Face o constante dos autos do processo nº. 072/2.016 – Pregão 072/2.016, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio os servidores FERNANDO LUIZ CAMILLO e FELIPE VILAS BOAS VAGEM para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor de Registro de Preços para providências.
Botucatu, 04 de abril de 2.016.
EDILEINE FERNANDES HENRIQUE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
Considerando que as Amostras da presente Licitação, Processo Administrativo nº. 08.269/2016 – Pregão Presencial 071/16 foram aceitos pela equipe técnica, conforme consta no processo, fica adjudicado para a empresa:-
PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA – LOTE 01.
Botucatu, 05 de abril de 2016.
SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO
Face o constante dos autos do processo nº. 08.269/16 – Pregão Presencial nº 071/16, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio os servidores Adauto de Jesus Pereira, Maria Conceição Bissoli Degand e Maria Inez de Fátima Alves para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e ao Setor de Cadastro e Registro de Preços para providências.
Botucatu, 05 de abril de 2016.
EDILEINE FERNANDES HENRIQUE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 034/15
Ata de Registro nº 059/2016
Processo Administrativo n.º 9.100/15 - Pregão nº. 054/15
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Detentoras: ELLO ARMAZENAGENS LTDA; SSTI INFORMÁTICA LTDA, BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARES ORIGINAIS
Aditamento: Altera o valor unitário dos itens em virtude do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Ata de Registro de Preço nº 058/2016
Processo nº. 4.686/2.016 - Pregão nº. 048/2.016
Validade: 12 (doze) meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP, C16 CASA DE NEGOCIOS LTDA ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	GELADEIRA COM 02 PORTAS, CAPACIDADE DE 429 LITROS, "FROST FREE" E CONTROLE DE TEMPERATURA. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM FUNCIONAMENTO EM 110 VOLTS, CAPACIDADE MÍNIMA DO REFRIGERADOR COM 329 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER: 100 LITROS. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRATELEIRAS: 02 UNIDADES. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO DEVE CONTER RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, ALARME PARA PORTA ABERTA, FUNÇÃO "SMART ICE" (QUE CONTROLA A FABRICAÇÃO DE GELO NO FREEZER), PORTA-LATAS, "EVOX" NAS PORTAS, PORTA-OVOS, PÉS NIVELADORES, ILUMINAÇÃO DE "LED" INTERNA E PUXADORES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	un	01				Fracassado
02	MICROFONE SEM FIO DUPLO COM "HARD CASE" (PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM). COMPONENTES DO SISTEMA: 01 (UM) HARD CASE, 01 (UM) RECEPTOR RE-02, 02 (DOIS) TRANSMISSORES DE MÃO HT-01, 01 (UM) CABO P10/P10, 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO E 01 (UM) GUIA DO USUÁRIO. ESPECIFICAÇÕES: 2 FREQUÊNCIAS UHF FIXAS; "DIVERSITY" COM 2 ANTENAS BOOSTER DE RECEPÇÃO; BAIXO RUÍDO DE MANUSEIO; CHASSIS DE PLÁSTICO; SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NÃO BALANCEADA P10; THD: 0,1%; FAIXA DE PORTADORA DE RF: 614 A 806MHZ; FAIXA DE OPERAÇÃO: 100MTS, SOB CONDIÇÕES TÍPICAS; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 50HZ A 15KHZ, ±3DB; REJEIÇÃO DE IMAGEM: 60DB TÍPICO; REJEIÇÃO A ESPÚRIOS: >60DB TÍPICO; DISTORÇÃO DO SISTEMA (REFERENTE A ±15KHZ DE DESVIO, MODULAÇÃO A 1KHZ): 0,1% DE THD TÍPICO; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 98DB; SENSIBILIDADE: -109DB PARA 12DB SINAD TÍPICO; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -18º A 57ºC. (AS CARACTERÍSTICAS DA BATERIA PODEM LIMITAR ESTA FAIXA); VIDA DA BATERIA: 10 HORAS COM 2 PILHAS ALCALINAS AA. RECEPTOR RE-02 INDICADOR DE SINAL DE RF: UM DOS DOIS INDICADORES SE ACENDE QUANDO O SINAL É RECEBIDO ATRAVÉS DA ANTENA A OU B; INDICADOR DE	un	02	Tsi	705,00	1.410,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
	PICO DE ÁUDIO DE TRANSMISSÃO: PISCA QUANDO O SINAL DE ÁUDIO RECEBIDO APROXIMA-SE DO NÍVEL DE SATURAÇÃO; CONTROLE DE VOLUME: NÃO AFETA O INDICADOR DE PICO DE ÁUDIO DE TRANSMISSÃO; ANTENAS TELESCÓPICAS: RECEBEM OS SINAIS VINDOS DO TRANSMISSOR; SAÍDA DE ÁUDIO: SAÍDAS INDEPENDENTES POR CANAL XLR MACHO; SAÍDA MIX P10: SAÍDA MESCLADA DOS 2 CANAIS JACK ¼ (P10); PRESILHA PARA CABO DE FORÇA: PRENDE O CABO DE FORÇA AO RECEPTOR; CHAVE ON/OFF; CONECTOR: XLR MACHO 3 PINOS, ¼ (P10); CONFIGURAÇÃO DE SAÍDA: BALANCEADA ATIVAMENTE; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 3,3K ; PROTEÇÃO CONTRA PHANTOM POWER: SIM; ALIMENTAÇÃO: 12-18VCC NOMINAL, 200MA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR 110 OU 220V COM PLUGUE FÊMEA 2,1MM; DIMENSÕES (A X L X P): 41,00 X 197,00 X 138,00MM; PESO: 460GRS, NÍVEIS MÁXIMOS DE SAÍDA ¼ : +5DBV; XLR: -10DBV, NÍVEIS NOMINAIS DE SAÍDA ¼ : -8DBV; XLR: -20DBV.						

03	ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA LAVAGEM DE PISOS E POLIMENTO OBEDECENDO AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 350MM DE DIÂMETRO; CORDÃO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO DE 10M; MOTOR DE NO MÍNIMO ½ CV ;ROTAÇÃO MÍNIMA DE 175 RPM; PESANDO ENTRE 25 E 30 KG; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS; ACOMPANHANDO SUPORTE DE VELCRO PARA DISCO E ESCOVA DE LAVAR(NYLON).ACOMPANHANDO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE 12 MESES.	un	01	Crismar	1.565,00	1.565,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
04	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA E CONTROLE DE VELOCIDADE, 60 CM DE DIÂMETRO, BIVOLT, NA COR PRETA.	un	15	De Lucca	280,00	4.200,00	C16 Casa de Negocios Ltda Me

05	CÂMERA DIGITAL COM DISPLAY TAMANHO DE 03 POLEGADAS (APROXIMADAMENTE 461.000 PONTOS) NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES P/ FOTO: PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 4+, NÚMERODE PIXELS CHEGANDO A 16.0, ZOOM DIGITAL: 4X, ZOOM ÓPTICO: 50X, FORMATOS MÍNIMOS DE IMAGEM: JPEG E RAWE JPEG, DETECTOR DE FACES E SORRISOS E FOCO AUTOMÁTICO. O PRODUTO DEVE CONTER IMAGEM PANORÂMICA, MICROFONE EMBUTIDO, "PICTBRIDGE", ESTABILIZADOR DE IMAGEM, TEMPORIZADOR (APROXIMADAMENTE DE 02 OU 10 SEGUNDOS E PERSONALIZADO) E BATERIA RECARREGÁVEL. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: ACEITA CARTÕES SDHC, SDXC E SD, O FLASH DEVE SER EMBUTIDO, VISUALIZAÇÃO COM ROTAÇÃO AUTOMÁTICA (DETECÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL AUTOMÁTICA), DISPLAY DE ÍNDICE CONTÍNUO, IMAGEM AVANÇADA (FERRAMENTAS DE OPERAÇÃO. EFEITOS DE TRANSIÇÃO E DISPLAY ROLAR), GIRAR, FAVORITOS, MINHA CATEGORIA, "SMART SHUFFLE", REPRODUÇÃO DE GRUPO E SLIDE SHOW. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER ACEITAÇÃO MÍNIMA DOS SISTEMAS WINDOWS 7 SP1/ VISTA SP2/ XP SP3 E MAC OS X V10,6 – 10.7. AS CONEXÕES MÍNIMAS PARA O APARELHO SÃO: USB HI – SPEED, MINI – CONECTOR HDMI, SAÍDA	un	01	Canon	1.675,00	1.675,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
	APROXIMADAS DO PRODUTO: 16 CM DE LARGURA X 11 CM DE ALTURA X 14 CM DE PROFUNDIDADE. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO 01 TAMPA DA LENTE, 01 BATERIA, 01 CARREGADOR, 01 ALÇA PARA PESCOÇO, 01 CARTÃO DE MEMÓRIA DE 08 GB, GUIA DE INTRODUÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E BOLSA PARA COLOCAÇÃO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.						
VALOR TOTAL R\$8.850,00							

Pregão Presencial nº. 001/16 - Processo nº. 00.075/16
Ata de Registro de Preço nº 023/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA, HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CM HOSPITALAR LTDA INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	CAPTOPRIL 12,5MG	CMP	1.620	Teuto	0,165	2.673,00	RAP Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda
02	SOTALOL 160MG	CMP	1.620	Merck	0,90	1.458,00	Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda
03	PRAVASTATINA 20MG	CMP	540	Medley	1,00	540,00	Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda
04	SAXAGLIPTINA + METFORMINA 2,5/1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	7.020	Bristol Mayers	1,52	10.670,40	Hosp Log Com Prod Hospitalares Ltda
05	SAXAGLIPTINA 5MG	CMP	7.020	Bristol Mayers	2,15	15.093,00	Hosp Log Com Prod Hospitalares Ltda
06	DILTIAZEM 120MG	CMP	3.240	Boehringer	1,29	4.179,60	Cm Hospitalar
07	DILTIAZEM 30MG	CMP	2.160	Nova Quimica	0,17	367,20	Rap Aparecida Com Medica
08	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,50 SOLUÇÃO INALATÓRIA	UN	36	Boehringer	179,03	6.445,08	Cm Hospitalar
09	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG	CMP	1.620	Boehringer	0,12	194,40	Cm Hospitalar
10	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	CMP	3.240	Boehringer	2,40	7.776,00	Cm Hospitalar
11	CLORIDRATO DE DILTIAZEM SR 90MG	CMP	2.700	Boehringer	0,99	2.673,00	Cm Hospitalar
12	EMPAGLIFLOZINA 25MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	1.080	Boehringer	3,90	4.212,00	Cm Hospitalar
13	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	1.080	Boehringer	1,94	2.095,20	Cm Hospitalar

14	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	1.080	Boehringer	1,94	2.095,20	Cm Hospitalar
15	TELMISARTANA 40MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CMP	540	Boehringer	1,61	869,40	Cm Hospitalar
16	TELMISARTANA + HCT 40/12,5MG	CMP	2.160	Boehringer	2,43	5.248,80	Cm Hospitalar
17	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CMP	2.160	Boehringer	2,71	5.853,60	Cm Hospitalar
18	LINAGLIPTINA 5MG	CMP	33.480	Boehringer	3,88	129.902,40	Cm Hospitalar
19	MELOXICAM 7,5MG	CMP	540	Medley	0,80	432,00	Fragnari Dist Medica,
20	PRAMIPEXOL 1MG (DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL)	CMP	1.620	Ems	2,95	4.779,00	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
21	CITRATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI	SAH	1.080				Fracassado
22	FENOFIBRATO MICRONIZADO 160MG	CMP	2.160				Deserto
23	FENOFIBRATO MICRONIZADO 200MG	CMP	12.960	Ems	1,27	16.459,20	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
24	SELEGILINA 10MG	CMP	540				Deserto
25	TAMARINE	CAP	1.080	Cosmed	1,50	1.620,00	Rap Aparecida Com Medicametnos Ltda
26	CODEINA 30MG	CAP	3.780				Deserto
27	INSULINALISPRO – FRASCO 10ML	FR	300	Eli Lilly	60,62	18.186,00	Interlab Farmaceutica Ltda
28	TADALAFILA 20MG	CMP	360	Medley	16,00	5.760,00	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
VALOR TOTAL R\$ 247.176,78							

Pregão Presencial nº. 003/16 - Processo nº. 00.077/16
Ata de Registro de Preço nº 020/2016
Processo nº. 00.077/16 - Pregão nº. 003/2016
Validade: 12 (doze) meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, CM HOSPITALAR LTDA, R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS S.A. ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	CAPSAICINA CREME 0,75 FRASCO COM 50G	FR	36	Apsen	39,16	1.409,76	Cm Hospitalr Ltda
02	DOXAZOSINA 1MG	CMP	1.080	Apsen	1,16	1.252,80	Cm Hospitalr Ltda
03	MECLIZINA, CLORIDRATO 25MG	CMP	540	Apsen	0,72	388,80	Cm Hospitalr Ltda
04	PRIMIDONA 250MG	CMP	540	Apsen	0,60	324,00	Cm Hospitalr Ltda
05	TRAZODONA, CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CMP	1.080	Apsen	2,07	2.235,60	Cm Hospitalr Ltda
06	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	CMP	2.700	Apsen	0,69	1.863,00	Cm Hospitalr Ltda
07	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG	CMP	1.080	Eurofarma	0,33	356,40	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
08	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	CMP	4.320	Eurofarma	0,45	1.944,00	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
09	DOXAZOSINA 2MG – GENERICO	CMP	6.480	Ems	0,133	861,84	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
10	OXIBUTININA 5MG	CMP	7.290	Apsen	0,464	3.382,56	Aglon Com Representações Ltda
11	ROSUVASTATINA CALCICA 5MG	CMP	4.050	Ems	1,00	4.050,00	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
12	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 + 25MG	CMP	1.620	Medley	0,50	810,00	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
13	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	CMP	2.160	Ems	0,34	734,00	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
14	ATENOLOL 50MG	CMP	9.990	Prati	0,06	599,40	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
15	CANDESARTANA 16MG	CMP	540	Sandoz	1,36	734,40	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
16	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CMP	15.120	Astrazeneca	0,44	6.652,80	Hosp Log Com Prod Hospitalares Ltda
17	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CMP	11.880	Astrazeneca	0,90	10.962,00	Hosp Log Com Prod Hospitalares Ltda
18	ROSUVASTATIVA CALCICA 10MG	CMP	33.750	Sandoz	0,60	20.250,00	Fragnari Dist Medicamentos Ltda
19	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG	CMP	540	Sandoz	2,46	1.328,40	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
20	CASODEX 50MG	CMP	540	Astrazeneca	16,51	8.915,40	Onco Prod Dist Prod Hosp e Oncologicos S.A
21	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	CMP	2.700	Nova Quimica	0,54	1.458,00	Ativa Comercial Hospitalar Ltda
22	COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 200UI/GOTA FRASCO 20ML	FR	72				Fracassado
23	FERRO AMINOACIDO QUELATO 150MG + ACIDO FOLICO 5MG	CMP	1.080				Deserto
24	AMINAFTONA 75MG	CMP	3.780				Deserto
25	CARVEDILOL 12,5MG	CMP	8.100	Ems	0,046	372,60	Ativa Comercial Hospitalar Ltda
26	CARVEDILOL 25MG	CMP	12.960	Sandoz	0,64	8.294,40	Ativa Comercial Hospitalar Ltda
27	SINVASTATINA 10MG (Medicamento excepcional)	CMP	6.480	Ems	0,20	1.296,00	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
28	SINVASTATINA 40MG (Medicamento excepcional)	CMP	21.600	Ems	0,30	6.480,00	RAP Aparecida Com Medicamentos Ltda
VALOR TOTAL R\$ 86.686,76							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AS EMPRESAS, STAFF LUXE EIRELI EPP, JOSE MARIA VICENTINI ME, STAND PLUS COMERCIAL PARDINHO LTDA, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TENDAS E TABLADOS. COTA PRINCIPAL

		ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	serv.	01	10,00	1.140,00	Staff Luxe Eireli Epp
01	05	TENDAS FORMATO DE PIRAMIDES OU CHAPEU DE BRUXA – 04 x 04m: pirâmides de 4m x 4m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, algumas das colunas deverão possuir pé telescópio para corrigir eventuais desníveis que ocorram nas montagens, com cobertura em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.	un	45	180,00	8.100,00	Staff Luxe Eireli Epp
		Fechamento lateral, em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.	un	180	20,00	3.600,00	Staff Luxe Eireli Epp
		Iluminação da tenda sendo: 02 lâmpadas eletrônicas de 80w, cada, altura mínima de 2,60m, destruição uniforme das lâmpadas na tenda, extensão do ponto de energia ate a tenda, 01 disjuntor para lâmpadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410. *o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas.	serv	01	20,00	20,00	Staff Luxe Eireli Epp
		Tomasdas 127v e 220v, com carga de 20 amperes cada, 2 disjuntores para as tomadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes e extensão do ponto de energia ate a tenda. Dos disjuntores as tomadas usar cabo PP 4mm, com tomadas padrão conforme norma ABNT 14136/2012 e identificadas com 127v e 220v. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410.	un	45	20,00	900,00	Staff Luxe Eireli Epp
		ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	serv	01	10,00	1.140,00	Staff Luxe Eireli Epp
	06	TENDAS FORMATO DE PIRAMIDES OU CHAPEU DE BRUXA – 03 x 03m: pirâmides de 3m x 3m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, algumas das colunas deverão possuir pé telescópio para corrigir eventuais desníveis que ocorram nas montagens, com cobertura em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.	un	15	150,00	2.250,00	Staff Luxe Eireli Epp
		Fechamento lateral, em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.	un	60	20,00	1.200,00	Staff Luxe Eireli Epp
		Iluminação da tenda sendo: 02 lâmpadas eletrônicas de 80w, cada, altura mínima de 2,60m, destruição uniforme das lâmpadas na tenda, extensão do ponto de energia ate a tenda, 01 disjuntor para lâmpadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410. *o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas.	serv	01	20,00	20,00	Staff Luxe Eireli Epp
		Tomasdas 127v e 220v, com carga de 20 amperes cada, 2 disjuntores para as tomadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes e extensão do ponto de energia ate a tenda. Dos disjuntores as tomadas usar cabo PP 4mm, com tomadas padrão conforme norma ABNT 14136/2012 e identificadas com 127v e 220v. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410.	kit	15	20,00	300,00	Staff Luxe Eireli Epp
02	01	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	serv.	01	10,00	450,00	Staff Luxe Eireli Epp
		TENDAS CIRCO NO TAMANHO DE 12X30M de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, algumas das colunas deverão possuir pé telescópio para corrigir eventuais desníveis que ocorram nas montagens, com cobertura em lona térmica branca, anti-chamas sustentada por uma estrutura de ferro.	un	12	2.400,00	28.800,00	Jose Maria Vicentini Me
		Fechamento lateral, em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.	un	48	300,00	14.400,00	Jose Maria Vicentini Me
		Iluminação da tenda sendo: 12 lâmpadas eletrônicas de 80w, cada, altura mínima de 2,60m, destruição uniforme das lâmpadas na tenda, extensão do ponto de energia ate a tenda, 01 disjuntor para lâmpadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410. *o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas.	serv	01	600,00	7.200,00	Jose Maria Vicentini Me
		Tomasdas 127v e 220v, com carga de 20 amperes cada, 2 disjuntores para as tomadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes e extensão do ponto de energia ate a tenda. Dos disjuntores as tomadas usar cabo PP 4mm, com tomadas padrão conforme norma ABNT 14136/2012 e identificadas com 127v e 220v. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410.	kit	12	600,00	7.200,00	Jose Maria Vicentini Me
	02	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	serv.	01			ART das tendas incluso nos valores registrados
		TENDAS CIRCO NO TAMANHO DE 08X15M de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, algumas das colunas deverão possuir pé telescópio para corrigir eventuais desníveis que ocorram nas montagens, com cobertura em lona térmica branca, anti-chamas sustentada por uma estrutura de ferro.	un	12	850,00	10.200,00	Jose Maria Vicentini Me
		Fechamento lateral, em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.	un	48	125,00	6.000,00	Jose Maria Vicentini Me
		Iluminação da tenda sendo: 12 lâmpadas eletrônicas de 80w, cada, altura mínima de 2,60m, destruição uniforme das lâmpadas na tenda, extensão do ponto de energia ate a tenda, 01 disjuntor para lâmpadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410. *o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas.	serv.	01	600,00	7.200,00	Jose Maria Vicentini Me
		Tomasdas 127v e 220v, com carga de 20 amperes cada, 2 disjuntores para as tomadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes e extensão do ponto de energia ate a tenda. Dos disjuntores as tomadas usar cabo PP 4mm, com tomadas padrão conforme norma ABNT 14136/2012 e identificadas com 127v e 220v. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410.	kit	12	600,00	7.200,00	Jose Maria Vicentini Me
	03	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	serv	01			ART das tendas incluso nos valores registrados
		TENDAS CIRCO NO TAMANHO DE 10X20M de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, algumas das colunas deverão possuir pé telescópio para corrigir eventuais desníveis que ocorram nas montagens, com cobertura em lona térmica branca, anti-chamas sustentada por uma estrutura de ferro.	un	15	1.500,00	22.500,00	Jose Maria Vicentini Me
		Fechamento lateral, em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.	un	60	125,00	7.500,00	Jose Maria Vicentini Me
		Iluminação da tenda sendo: 12 lâmpadas eletrônicas de 80w, cada, altura mínima de 2,60m, destruição uniforme das lâmpadas na tenda, extensão do ponto de energia ate a tenda, 01 disjuntor para lâmpadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410. *o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas.	serv.	01	600,00	9.000,00	Jose Maria Vicentini Me

	Tomasas 127v e 220v, com carga de 20 amperes cada, 2 disjuntores para as tomadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes e extensão do ponto de energia ate a tenda. Dos disjuntores as tomadas usar cabo PP 4mm, com tomadas padrão conforme norma ABNT 14136/2012 e identificadas com 127v e 220v. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410.	kit	15	600,00	9.000,00	Jose Maria Vicentini Me
	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	serv.	01			ART das tendas incluso nos valores registrados
01	TABLADO DE 4X2M de dimensão com variação de altura de 20cm a 60cm, com pés reguláveis para que os mesmos fiquem nivelados, com revestimento de carpete em bom estado, podendo variar nas cores monocromáticas azul escuro, cinza e marrom e escada de acesso. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	un serv.	20 01	200,00	4.000,00	Jose Maria Vicentini Me ART dos tablados incluso nos valores registrados
03	TABLADO DE 4X4M de dimensão com variação de altura de 20cm a 60cm, com pés reguláveis para que os mesmos fiquem nivelados, com revestimento de carpete em bom estado, podendo variar nas cores monocromáticas azul escuro, cinza e marrom e escada de acesso. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	un serv.	08 01	247,87	1.983,00	Jose Maria Vicentini Me ART dos tablados incluso nos valores registrados
03	TABLADO DE 6X4M de dimensão com variação de altura de 20cm a 60cm, com pés reguláveis para que os mesmos fiquem nivelados, com revestimento de carpete em bom estado, podendo variar nas cores monocromáticas azul escuro, cinza e marrom e escada de acesso. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	un serv.	08 01	300,00	2.400,00	Jose Maria Vicentini Me ART dos tablados incluso nos valores registrados
04	TABLADO DE 8X4M de dimensão com variação de altura de 20cm a 60cm, com pés reguláveis para que os mesmos fiquem nivelados, com revestimento de carpete em bom estado, podendo variar nas cores monocromáticas azul escuro, cinza e marrom e escada de acesso. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	un serv.	08 01	300,00	2.400,00	Jose Maria Vicentini Me ART dos tablados incluso nos valores registrados
VALOR TOTAL R\$ 301.513,00						

COTA RESERVADA

Lote	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
04	01	TENDAS FORMATO DE PIRAMIDE OU CHAPEU DE BRUXA, de 10m x 10m: medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3,5 m de altura,) metros podendo ocorrer montagens que possam haver necessidade de chegar até 4 (quatro) metros, com cobertura em lona térmica branca , anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.	un	50	520,00	26.000,00	Staff Luxe Eireli Epp
		Fechamento lateral, em lona térmica branca,, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.	un	200	20,00	4.000,00	Staff Luxe Eireli Epp
		Iluminação da tenda sendo: 04 lâmpadas eletrônicas de 80w, cada, altura mínima de 2,60m, destruição uniforme das lâmpadas na tenda, extensão do ponto de energia ate a tenda, 01 disjuntor para lâmpadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410. *o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas.	serv	01	20,00	20,00	Staff Luxe Eireli Epp
		Tomadas 127v e 220v, com carga de 20 amperes cada, 2 disjuntores para as tomadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes e extensão do ponto de energia ate a tenda. Dos disjuntores as tomadas usar cabo PP 4mm, com tomadas padrão conforme norma ABNT 14136/2012 e identificadas com 127v e 220v. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410.	kit	50	20,00	1.000,00	Staff Luxe Eireli Epp
			ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	serv	01	10,00	500,00
		TENDAS FORMATO DE PIRAMIDE OU CHAPEU DE BRUXA, de 8m x 8m: medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3,5 m de altura,) metros podendo ocorrer montagens que possam haver necessidade de chegar até 4 (quatro) metros, com cobertura em lona térmica branca , anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.			400,00	800,00	Staff Luxe Eireli Epp
	02	TENDAS FORMATO DE PIRAMIDE OU CHAPEU DE BRUXA, de 8m x 8m: medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3,5 m de altura,) metros podendo ocorrer montagens que possam haver necessidade de chegar até 4 (quatro) metros, com cobertura em lona térmica branca , anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.	un	02	400,00	800,00	Staff Luxe Eireli Epp
Fechamento lateral, em lona térmica branca,, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.		un	08	20,00	160,00	Staff Luxe Eireli Epp	
Iluminação da tenda sendo: 04 lâmpadas eletrônicas de 80w, cada, altura mínima de 2,60m, destruição uniforme das lâmpadas na tenda, extensão do ponto de energia ate a tenda, 01 disjuntor para lâmpadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410. *o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas.		serv	01	60,00	60,00	Staff Luxe Eireli Epp	
	03	Tomadas 127v e 220v, com carga de 20 amperes cada, 2 disjuntores para as tomadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes e extensão do ponto de energia ate a tenda. Dos disjuntores as tomadas usar cabo PP 4mm, com tomadas padrão conforme norma ABNT 14136/2012 e identificadas com 127v e 220v. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410.	kit	02	20,00	40,00	Staff Luxe Eireli Epp
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)		serv	01	10,00	500,00	Staff Luxe Eireli Epp	
TENDAS FORMATO DE PIRAMIDES OU CHAPEU DE BRUXA – 06 x 04m: pirâmides de 6m x 4m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 18 cm de largura e 3 m de altura, algumas das colunas deverão possuir pé telescópio para corrigir eventuais desníveis que ocorram nas montagens podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.		un	02	250,00	500,00	Staff Luxe Eireli Epp	
Fechamento lateral, em lona térmica branca,, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.		un	08	20,00	160,00	Staff Luxe Eireli Epp	
Iluminação da tenda sendo: 02 lâmpadas eletrônicas de 80w, cada, altura mínima de 2,60m, destruição uniforme das lâmpadas na tenda, extensão do ponto de energia ate a tenda, 01 disjuntor para lâmpadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410. *o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas.		serv	01	20,00	20,00	Staff Luxe Eireli Epp	

		*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas. Tomadas 127v e 220v, com carga de 20 amperes cada, 2 disjuntores para as tomadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes e extensão do ponto de energia ate a tenda. Dos disjuntores as tomadas usar cabo PP 4mm com tomadas padrão conforme norma ABNT 14136/2012 e identificadas com 127v e 220v. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410.	kit	02	20,00	40,00	Staff Luxe Eireli Epp
		ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	serv.	01	10,00	20,00	Staff Luxe Eireli Epp
	04	TENDAS FORMATO DE PIRAMIDES OU CHAPEU DE BRUXA – 05 x 05m: pirâmides de 5m x 5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito, com 18 cm de largura e 3 m de altura, algumas das colunas deverão possuir pé telescópio para corrigir eventuais desníveis que ocorram nas montagens podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro. Fechamento lateral, em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro. Iluminação da tenda sendo: 02 lâmpadas eletrônicas de 80w, cada, altura mínima de 2,60m, destruição uniforme das lâmpadas na tenda, extensão do ponto de energia ate a tenda, 01 disjuntor para lâmpadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410. *o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas.	un	36	200,00	7.600,00	Staff Luxe Eireli Epp
			un	144	20,00	3.040,00	Staff Luxe Eireli Epp
			serv.	01	20,00	20,00	Staff Luxe Eireli Epp
		Tomadas 127v e 220v, com carga de 20 amperes cada, 2 disjuntores para as tomadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes e extensão do ponto de energia ate a tenda. Dos disjuntores as tomadas usar cabo PP 4mm com tomadas padrão conforme norma ABNT 14136/2012 e identificadas com 127v e 220v. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410.	kit	36	20,00	760,00	Staff Luxe Eireli Epp
		ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	serv.	01	10,00	10,00	Staff Luxe Eireli Epp
	04	TENDAS FORMATO DE PIRAMIDES OU CHAPEU DE BRUXA – 04 x 04m: pirâmides de 4m x 4m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, algumas das colunas deverão possuir pé telescópio para corrigir eventuais desníveis que ocorram nas montagens, com cobertura em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro. Fechamento lateral, em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro. Iluminação da tenda sendo: 02 lâmpadas eletrônicas de 80w, cada, altura mínima de 2,60m, destruição uniforme das lâmpadas na tenda, extensão do ponto de energia ate a tenda, 01 disjuntor para lâmpadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410. *o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas.	un	15	180,00	2.700,00	Staff Luxe Eireli Epp
			un	60	20,00	1.300,00	Staff Luxe Eireli Epp
	05		serv.	01	20,00	20,00	Staff Luxe Eireli Epp
		Tomadas 127v e 220v, com carga de 20 amperes cada, 2 disjuntores para as tomadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes e extensão do ponto de energia ate a tenda. Dos disjuntores as tomadas usar cabo PP 4mm com tomadas padrão conforme norma ABNT 14136/2012 e identificadas com 127v e 220v. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410.	un	20	20,00	400,00	Staff Luxe Eireli Epp
		ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	serv.	01	10,00	380,00	Staff Luxe Eireli Epp
		TENDAS FORMATO DE PIRAMIDES OU CHAPEU DE BRUXA – 03 x 03m: pirâmides de 3m x 3m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, algumas das colunas deverão possuir pé telescópio para corrigir eventuais desníveis que ocorram nas montagens, com cobertura em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro. Fechamento lateral, em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro. Iluminação da tenda sendo: 02 lâmpadas eletrônicas de 80w, cada, altura mínima de 2,60m, destruição uniforme das lâmpadas na tenda, extensão do ponto de energia ate a tenda, 01 disjuntor para lâmpadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410. *o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas.	un	05	150,00	750,00	Staff Luxe Eireli Epp
			un	20	20,00	400,00	Staff Luxe Eireli Epp
	06		serv.	01	20,00	20,00	Staff Luxe Eireli Epp
		Tomadas 127v e 220v, com carga de 20 amperes cada, 2 disjuntores para as tomadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes e extensão do ponto de energia ate a tenda. Dos disjuntores as tomadas usar cabo PP 4mm com tomadas padrão conforme norma ABNT 14136/2012 e identificadas com 127v e 220v. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410.	kit	06	20,00	120,00	Staff Luxe Eireli Epp
		ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	serv.	01	10,00	150,00	Staff Luxe Eireli Epp
	01	TENDAS CIRCO NO TAMANHO DE 12X30M de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, algumas das colunas deverão possuir pé telescópio para corrigir eventuais desníveis que ocorram nas montagens, com cobertura em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro. Fechamento lateral, em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro. Iluminação da tenda sendo: 12 lâmpadas eletrônicas de 80w, cada, altura mínima de 2,60m, destruição uniforme das lâmpadas na tenda, extensão do ponto de energia ate a tenda, 01 disjuntor para lâmpadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410. *o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas.	un	03	5.180,00	15.540,00	Stand Plus Comercial de Pardino Ltda
			un	12	410,00	4.920,00	Stand Plus Comercial de Pardino Ltda
			serv.	01	290,00	870,00	Stand Plus Comercial de Pardino Ltda
		Tomadas 127v e 220v, com carga de 20 amperes cada, 2 disjuntores para as tomadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes e extensão do ponto de energia ate a tenda. Dos disjuntores as tomadas usar cabo PP 4mm com tomadas padrão conforme norma ABNT 14136/2012 e identificadas com 127v e 220v. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410.	kit	03	100,00	300,00	Stand Plus Comercial de Pardino Ltda
		ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	serv.	01	410,00	1.230,00	Stand Plus Comercial de Pardino Ltda

05	02	TENDAS CIRCO NO TAMANHO DE 08X15M de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, algumas das colunas deverão possuir pé telescópio para corrigir eventuais desníveis que ocorram nas montagens, com cobertura em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.	un	03	3.890,00	11.670,00	Stand Plus Comercial de Pardinho Ltda
		Fechamento lateral, em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.	un	12	410,00	4.920,00	Stand Plus Comercial de Pardinho Ltda
		Iluminação da tenda sendo: 12 lâmpadas eletrônicas de 80w, cada, altura mínima de 2,60m, destruição uniforme das lâmpadas na tenda, extensão do ponto de energia ate a tenda, 01 disjuntor para lâmpadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410.	serv	01	290,00	870,00	Stand Plus Comercial de Pardinho Ltda
		*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas.					
		Tomadas 127v e 220v, com carga de 20 amperes cada, 2 disjuntores para as tomadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes e extensão do ponto de energia ate a tenda. Dos disjuntores as tomadas usar cabo PP 4mm, com tomadas padrão conforme norma ABNT 14136/2012 e identificadas com 127v e 220v. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410.	kit	03	100,00	300,00	Stand Plus Comercial de Pardinho Ltda
			serv	01	410,00	1.230,00	Stand Plus Comercial de Pardinho Ltda
	03	TENDAS CIRCO NO TAMANHO DE 10X20M de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, algumas das colunas deverão possuir pé telescópio para corrigir eventuais desníveis que ocorram nas montagens, com cobertura em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.	un	05	4.150,00	20.750,00	Stand Plus Comercial de Pardinho Ltda
		Fechamento lateral, em lona térmica branca, anti-chamas, sustentada por uma estrutura de ferro.	un	20	410,00	8.200,00	Stand Plus Comercial de Pardinho Ltda
		Iluminação da tenda sendo: 12 lâmpadas eletrônicas de 80w, cada, altura mínima de 2,60m, destruição uniforme das lâmpadas na tenda, extensão do ponto de energia ate a tenda, 01 disjuntor para lâmpadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410.	serv	01	290,00	1.450,00	Stand Plus Comercial de Pardinho Ltda
		*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas.					
Tomadas 127v e 220v, com carga de 20 amperes cada, 2 disjuntores para as tomadas instalados em caixa de distribuição com barreiras ou envoltos isolantes e extensão do ponto de energia ate a tenda. Dos disjuntores as tomadas usar cabo PP 4mm, com tomadas padrão conforme norma ABNT 14136/2012 e identificadas com 127v e 220v. As partes metálicas não energizadas deverão ser devidamente aterradas seguindo determinação da norma ABNT 5410.		kit	05	100,00	500,00	Stand Plus Comercial de Pardinho Ltda	
		serv	01	410,00	2.050,00	Stand Plus Comercial de Pardinho Ltda	
06	01	TABLADO DE 4X2M de dimensão com variação de altura de 200mm a 60cm, com pés reguláveis para que os mesmos fiquem nivelados, com revestimento de carpete em bom estado, podendo variar nas cores monocromáticas azul escuro, cinza e marrom e escada de acesso.	un	05	500,00	2.500,00	Staff Luxe Eireli Epp
		ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	serv	01	10,00	50,00	Staff Luxe Eireli Epp
	02	TABLADO DE 4X4M de dimensão com variação de altura de 200mm a 60cm, com pés reguláveis para que os mesmos fiquem nivelados, com revestimento de carpete em bom estado, podendo variar nas cores monocromáticas azul escuro, cinza e marrom e escada de acesso.	un	02	700,00	1.400,00	Staff Luxe Eireli Epp
		ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	serv	01	10,00	20,00	Staff Luxe Eireli Epp
	03	TABLADO DE 6X4M de dimensão com variação de altura de 200mm a 60cm, com pés reguláveis para que os mesmos fiquem nivelados, com revestimento de carpete em bom estado, podendo variar nas cores monocromáticas azul escuro, cinza e marrom e escada de acesso.	un	02	1.200,00	2.400,00	Staff Luxe Eireli Epp
		ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	serv	01	10,00	20,00	Staff Luxe Eireli Epp
	04	TABLADO DE 8X4M de dimensão com variação de altura de 200mm a 60cm, com pés reguláveis para que os mesmos fiquem nivelados, com revestimento de carpete em bom estado, podendo variar nas cores monocromáticas azul escuro, cinza e marrom e escada de acesso.	un	02	2.500,00	5.000,00	Staff Luxe Eireli Epp
		ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (*o valor total do serviço deverá ser multiplicado pelo valor total das tendas)	serv	01	10,00	20,00	Staff Luxe Eireli Epp
	VALOR TOTAL R\$ 137.729,00						
	VALOR TOTAL DA ATA R\$ 439.242,00						

Pregão Presencial nº. 037/16 - Processo nº. 03.430/16

Ata de Registro de Preço nº 051/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, FOOD CAR ALIMENTOS LTDA ME, PANIFICADORA DO TECO LTDA ME, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	KIT DE LANCHE CONTENDO: 02 PÃES DE LEITE COM MAIONESE, 02 FATIAS DE PRESUNTO MAGRO COZIDO E 02 FATIAS DE MUSSARELA (EMBALADOS EM SAQUINHO PLÁSTICO BRANCO E ATOXICO). 01 ESFIRRA DE CARNE TAMANHO DE BALCÃO (GRANDE - COM 120 GRAMAS) - VINDOS EM EMBALAGEM DE ISOPOR PARA LANCHE. 01 PEDACO DE BOLO DE LARANJA EMBALADO EM PAPEL ALUMINIO. 02 FRUTAS SENDO - 01 BANANA TAMANHO MEDIO E 01 MAÇA GRANDE - EMBALADAS SEPARADAMENTE EM PAPEL ALUMINIO. 01 CHOCOLATE 32 GRAMAS. 01 REFRIGERANTE LATA 350 ML (A COMPOSIÇÃO NÃO PODE ULTRAPASSAR 90 KCAL POR PORÇÃO DE 200 ML, ALÉM DE CONTER PELO MENOS 10% DO SUCO NATURAL DE LARANJA OU A COMPOSIÇÃO NÃO PODE ULTRAPASSAR 85 KCAL POR PORÇÃO DE 200 ML, ALÉM DE CONTER AROMA NATURAL DE COLA). CADA KIT DEVERÁ VIR EM SACOLINHA PLÁSTICA BRANCA E ATOXICA. MARCA: Food Car	UN	2.000	13,26	26.520,00	FOOD CAR ALIMENTOS LTDA ME
02	KIT LANCHE CONTENDO UM LANCHE DE PÃO FRANCES COM DUAS FATIAS DE QUEIJO E UMA DE PRESUNTO, UM SUCO DE CAIXINHA DE 200 ML, E UMA MAÇA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTES. MARCA: Panificadora do Teco	UN	500	5,00	2.500,00	PANIFICADORA DO TECO LTDA ME
VALOR TOTAL R\$ 29.020,00						

Ata de Registro de Preço nº 045/2016

Processo nº. 00.079/16 – Pregão Presencial nº. 005/2016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AS EMPRESAS PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME, BLOCASA PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA E KAPED BLOCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PISOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS RETANGULARES E GUIA, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Cota Principal:

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 4 CM – COR NATURAL MARCA: GRANDINO	M²	15.000	12,62	189.300,00	PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME
02	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 4 CM – COR VERMELHA MARCA: BLOCASA	M²	3.750	23,50	88.125,00	BLOCASA PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
03	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 6 CM – COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS	M²	15.000	18,77	281.550,00	KAPED BLOCOS COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP
04	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 6 CM – COR VERMELHA MARCA: BLOCASA	M²	3.750	28,50	106.875,00	BLOCASA PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
05	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 8 CM – COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS	M²	15.000	28,11	421.650,00	KAPED BLOCOS COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP
06	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 8 CM – COR VERMELHA MARCA: BLOCASA	M²	3.750	37,36	140.100,00	BLOCASA PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
07	GUIA TIPO JARDIM 8X19X39 COR NATURAL MARCA: BLOCASA	M	7.500	8,50	63.750,00	BLOCASA PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
08	GUIA TIPO JARDIM 8X19X39 COLORIDO MARCA: GRANDINO	M	7.500	11,20	84.000,00	PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME
VALOR TOTAL R\$ 1.375.350,00						

Cota Reservada:

Lote	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 4 CM – COR NATURAL MARCA: GRANDINO	M²	5.000	12,62	63.100,00	PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME
02	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 4 CM – COR VERMELHA MARCA: GRANDINO	M²	1.250	23,04	28.800,00	PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME
03	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 6 CM – COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS	M²	5.000	18,77	93.850,00	KAPED BLOCOS COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP
04	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 6 CM – COR VERMELHA MARCA: GRANDINO	M²	1.250	28,50	35.625,00	PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME
05	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 8 CM – COR NATURAL MARCA: KAPED BLOCOS	M²	5.000	28,11	140.550,00	KAPED BLOCOS COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP
06	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 8 CM – COR VERMELHA MARCA: KAPED BLOCOS	M²	1.250	36,84	46.050,00	KAPED BLOCOS COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP
07	GUIA TIPO JARDIM 8X19X39 COR NATURAL MARCA: GRANDINO	M	2.500	8,50	21.250,00	PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME
08	GUIA TIPO JARDIM 8X19X39 COLORIDO MARCA: GRANDINO	M	2.500	11,20	28.000,00	PREMOGRAM PRÉ MOLDADOS LTDA ME
VALOR TOTAL R\$ 457.225,00						

Ata de Registro de Preço nº 060/2016

Processo nº. 2.351/2.016 - Pregão nº. 024/2.016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA, REALCE PRODTUOS LACTEOS LTDA EPP, VISANDO A LEITE PASTEURIZADO.

COTA PRINCIPAL

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	LEITE PASTEURIZADO, PADRONIZADO, HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 LITRO, TEOR MINIMO DE GORDURA NA ORDEM DE 3 % E CONSERVADOS ENTRE 04 E 10 CENTIGRADOS.	litros	44.100	Realce	2,18	96.138,00	Realce Produtos Lacteos Ltda Epp
VALOR TOTAL R\$ 96.138,00							

COTA RESERVADA

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	LEITE PASTEURIZADO, PADRONIZADO, HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 LITRO, TEOR MINIMO DE GORDURA NA ORDEM DE 3 % E CONSERVADOS ENTRE 04 E 10 CENTIGRADOS.	litros	14700	Realce	2,18	32.046,00	Realce Produtos Lacteos Ltda Epp
VALOR TOTAL R\$ 32.046,00							

Ata de Registro de Preço nº 038/2016

Processo nº. 2.719/2.016 - Pregão nº. 028/2.016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, RENOFORCE AGENCIA DE NEGOCIOS EIRELI, PRODANTA COMERCIAL LTDA ME, COMERCIAL CONCORRENT EIRELI, C16 CASA DE NEGOCIOS LTDA ME, MULTIPRESENTES UTILIDADES DOMESTICAS DE ASSIS LTDA ME, J.J. SOUTO ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	REFRATARIO EM VIDRO MEDINDO 34,6X20,7cm	Un.	100	Nadir	14,95	1.495,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
02	REFRATÁRIO VIDRO TEMPERADO MEDINDO 39,50X27,50	Un.	100	Nadir	23,25	2.325,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
03	COLHER DE PAU 42CM	Un.	100	Stolf	2,80	280,00	Prodanta Comercial Ltda Me

04	COLHER DE PAU Nº 38	Un.	100	Stolf	2,87	287,00	Prodanta Comercial Ltda Me
05	PICADOR DE LEGUMES; CORTADOR DE LEGUMES SEM PÉS, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, FASCAS EM AÇO INOX 10MM, COLUNAS EM AÇO MÁCIO, DUAS MOLAS, PINTURA ELETROSTÁTICA (A PÓ), OPÇÕES DE MACHO E FASCAS DE 8, 10 E 12 MM.	Un.	100	Fak	38,93	3.893,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
06	LEITEIRA Nº 12, EM ALUMINIO E CABO EM BAQUELITE.	Un.	100	Al Marana	10,20	1.020,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
07	LEITEIRA TIPO CANECA EM ALUMINIO, NUMERO 14	Un.	100	Al Marana	11,58	1.158,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
08	CANECÃO EM ALUMINIO Nº 16 COM CABO EM BAQUELITE;	Un.	50	Al Marana	11,00	550,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
09	CANECÃO EM ALUMINIO Nº 20 COM CABO EM BAQUELITE;	Un.	50	Al Marana	25,80	1.290,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
10	CANECÃO EM ALUMINIO Nº 30 COM CABO EM BAQUELITE	Un.	50	Ramos	36,26	3.626,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
11	BANDEJA PLASTICA DE 08 LITROS, MATERIAL VIRGEM.	Un.	100	Al Marana	6,58	658,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
12	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO DE BURACO Nº 26	Un.	100	Santana	11,97	1.197,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
13	ASSADEIRA DE ALUMINIO Nº 04	Un.	100	Mazetto	16,55	1.655,00	Multipresentes Util Dom Assis Ltda Epp
14	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, REVESTIDO DE TEFLON NA PARTE INTERNA Nº 32	Un.	100	São Jorge	30,20	3.020,00	Multipresentes Util Dom Assis Ltda Epp
15	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, REVESTIDO DE TEFLON NA PARTE INTERNA Nº 34	Un.	100	São Jorge	47,20	4.720,00	Multipresentes Util Dom Assis Ltda Epp
16	TACHO ESMALTADO COM ALÇA Nº 16	Un.	100	Ncg	35,85	3.585,00	Multipresentes Util Dom Assis Ltda Epp
17	JARRA PLÁSTICA DE 04 LITROS, COM TAMPA E MATERIAL VIRGEM	Un.	100	Plasnew 283	9,44	944,00	C16 Casa de Negocios Ltda Me
18	BACIA DE PLÁSTICO 09 LITROS, MATERIAL VIRGEM	Un.	100	Mb 77078	5,70	570,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
19	BACIA DE PLÁSTICO 05 LITROS, MATERIAL VIRGEM	Un.	100	Mb 1059	4,08	408,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
20	PORTA TALHERES DE PLÁSTICO C/ TAMPA	Un.	100	Maralar	6,08	608,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
21	PENEIRA PEQUENA, COM CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL VIRGEM	Un.	50	Mae	1,04	52,00	J.J. Souto Me
22	PENEIRA MÉDIA, COM CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL VIRGEM	Un.	50	Ercaplast	1,70	85,00	Prodanta Comercial Ltda Me
23	PENEIRA GRANDE, COM CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL VIRGEM	Un.	50	Mae	2,24	112,00	J.J. Souto Me
VALOR TOTAL R\$ 33.538,00							

19	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO, COM 34,5 CM, MODELO MONOBLOCO (PEÇA ÚNICA)	Un.	200	Al Marana	8,99	1.798,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
20	CONCHA EM ALUMÍNIO, COM 30 CM, MODELO MONOBLOCO (PEÇA ÚNICA)	Un.	200	Spazio	6,08	1.216,00	J.J.Souto Me
21	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO, COM 50 CM, MODELO MONOBLOCO (PEÇA ÚNICA)	Un.	200	Aluminio Arco Iris	13,28	2.656,00	Multipresentes Util Dom de Assis Ltda Epp
22	FACA DE SERRA PARA PAO, COM LÂMINA EMAO INOX 5", 2,5MM DE ESPESSURAX21CM DE COMP.E CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ANTIBACTERIANO	Un.	100	Faca Mesa	3,61	361,00	Comercial Concorrent Eireli Me
23	RALADOR 04 FACES EM AÇO INOX	Un.	100	Ke Home	6,90	690,00	Multipresentes Util Dom de Assis Ltda Epp
24	PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, ASA ERGONÔMICA PARA MANUSEAR, CABO REFORÇADO E PRESILHA METÁLICA DO CABO, 80KPA NBR 11823	Un.	100	Al Marana	28,78	2.878,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
VALOR TOTAL R\$ 117.749,50							

Ata de Registro de Preço nº 37/2016

Processo nº. 02.064/16 – Pregão Presencial nº. 011/2016
Validade: 12 (doze) meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, RENOFORCE AGENCIA DE NEGOCIOS EIRELI ME, PAPA'S COMERCIO, PAPA'S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO ME, PRODANTA COMERCIAL LTDA ME, COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	LEITEIRA DE 05 LITROS, EM ALUMÍNIO E COM CABO DE BAQUELITE MARCA: Al Marana	UN	100	16,06	1.606,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
02	COLHER DE PAU TAMANHO MÉDIO 45 CM MARCA: Alves	UN	100	2,86	286,00	Pappa's Com Dist de Alimentos Eireli Epp
03	POTE PLÁSTICO 1,7 LITROS MED. 23X14 MARCA: Santana	UN	300	3,28	984,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
04	POTE PLÁSTICO 3,5 LITROS MED. 26X17 MARCA: Jaguar	UN	300	5,10	1.530,00	Orozimbo de Oliveira Pinto Me
05	POTE PLÁSTICO 3,6 LITROS MED. 20X30 MARCA: Jaguar	UN	300	5,30	1.590,00	Orozimbo de Oliveira Pinto Me
06	POTE PLÁSTICO 6 LITROS MED. 25X35 MARCA: Santana	UN	300	6,59	1.977,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
07	ÇAÇAROLA Nº 30 EM ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA MARCA: Fortaleza	UN	100	52,50	5.250,00	Prodanta Comercial Ltda Me
08	ÇAÇAROLA Nº 26 EM ALUMINIO FUNDIDO MARCA: Fortaleza	UN	100	40,40	4.040,00	Prodanta Comercial Ltda Me
09	ÇAÇAROLA Nº 40 EM ALUMINIO FUNDIDO MARCA: Aluminio São Jorge	UN	100	1.232,90	12.329,00	Orozimbo de Oliveira Pinto Me

10	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 28 EM ALUMINIO MARCA: Al Marana	UN	50	19,20	960,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
11	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMINIO Nº 30 MARCA: Al Marana	UN	50	23,20	1.160,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
12	ESCORREDOR DE MASSA, EM ALUMINIO Nº 35 MARCA: Al Marana	UN	50	24,96	1.248,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
13	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMINIO Nº 40 MARCA: Al Marana	UN	50	29,73	1.486,50	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
14	CANECÃO EM ALUMINIO 04 LITROS, COM CABO EM BAQUELITE MARCA: Al Marana	UN	50	16,06	803,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
15	CANECÃO EM ALUMINIO 02 LITROS, COM CABO EM BAQUELITE MARCA: Al Marana	UN	50	6,18	309,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
16	BANDEJA EM AÇO INOX, MEDINDO 35X45CM MARCA:	UN	100			Fracassado
17	BACIA PLÁSTICA DE 42 LITROS, MATERIAL VIRGEM MARCA: Usual	UN	50	32,00	1.600,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
18	CUMBUCAS PARA SOBREMESA, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR MARCA: Nadir	UN	6.000	2,77	16.620,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
19	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO GRANDE MARCA: Boa	UN	50	3,46	173,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
20	ESPREMEDOR DE ALHO PEQUENO MARCA: Boa	UN	50	1,76	88,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
21	ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMINIO MARCA: Real Bras	UN	50	5,31	265,50	Pappa's Com Dist de Alimentos Eireli Epp
22	CARRETILHA PARA CORTAR MASSA DE PASTEL MARCA: Martinazzo	UN	100	5,10	510,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
23	ABRIDOR DE LATA EM INOX MARCA: Dinox	UN	100	1,60	160,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli Me
VALOR TOTAL R\$ 54.975,00						

PORTARIAS

PORTARIA N.º 194 de 01 de abril de 2016.
RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013, R E S O L V E:
I - DESIGNAR, os servidores Jorge de Campos Junior e Paulo Alessandro Arruda, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro nº 066/2016; Pregão Presencial nº.º 316/2015; Processo Administrativo nº 44.365/2015, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº.º 8.666/93:
a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou

executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 01 de abril de 2016.

Ricardo Salaro Neto

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em de 01 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 195

de 01 de abril de 2016.

RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, os servidores Jorge de Campos Junior e Paulo Alessandro Arruda, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 139/2016; Pregão Presencial n.º 058/2016; Processo Administrativo nº 06.743/2016, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 01 de abril de 2016.

Ricardo Salaro Neto

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em de 01 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 196

de 01 de abril de 2016.

RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor Carlos Roberto Rodrigues, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 141/2016; Pregão Presencial n.º 197/2015; Processo Administrativo nº 25.670/2015, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender

necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 01 de abril de 2016.

Ricardo Salaro Neto

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em de 01 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 197

de 01 de abril de 2016.

RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor Lázaro Custódio de Oliveira, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar o Pregão Presencial n.º 066/2016; Processo Administrativo nº 07.571/2016, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 01 de abril de 2016.

Ricardo Salaro Neto

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em de 01 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 198

de 01 de abril de 2016

RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 9.565/13,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Solange Aparecida de Aguiar como Pregoeira - Processo n.º 10.371/2016 - Pregão n.º 091/2016.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros: Juliana Cristina Seno da Silva, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Danilo Roberto Batista, Andrea Cristina Panhin Amaral, Murilo Fernandes Paganini, Carlos Eduardo Speltri, Janaina Regis da Fonseca, Aline Lyra Pereira dos Santos, Daniel Cechinato Mosca, Luiz Henrique de Oliveira

III - Determinar a Pregoeira ora designada para conduzir a sessão de abertura do certame, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 01 de abril de 2016

Ricardo Salaro Neto

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 01 de abril de 2016, 160º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 199

de 01 de abril de 2016.

RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 9.565/13,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Juliana Cristina Seno da Silva como Pregoeira - Processo n.º 10.372/2016 - Pregão n.º 092/2016.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros: Solange Aparecida de Aguiar, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Danilo Roberto Batista, Andrea Cristina Panhin Amaral, Murilo Fernandes Paganini, Carlos Eduardo Speltri, Daniel Cechinato Mosca, Luiz Henrique de Oliveira

III - Determinar a Pregoeira ora designada para conduzir a sessão de abertura do certame, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 01 de abril de 2016.

Ricardo Salaro Neto

Secretário Municipal de Administração
Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em de 01 de abril de 2016, 160º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 200
de 04 de abril de 2016.
RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,
R E S O L V E:
I - DESIGNAR, o servidor Altair Ferreira e Mariuza de Carvalho, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar o Processo Adm. n.º 07.761/2016, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 04 de abril de 2016.
Ricardo Salaro Neto
Secretário Municipal de Administração
Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 04 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,
Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 201
de 04 de abril de 2016.
RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,
R E S O L V E:
I - DESIGNAR, o servidor Altair Ferreira e Mariuza de Carvalho, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar o Processo Adm. n.º 09.365/2016, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 04 de abril de 2016.
Ricardo Salaro Neto
Secretário Municipal de Administração
Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 04 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,
Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 202
de 04 de abril de 2016.
RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,
R E S O L V E:
I - DESIGNAR, a servidora Mara Dom PedroRuiz, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 148/2016; Pregão Presencial n.º 047/2016; Processo Administrativo nº 04.557/2016, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou

serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 04 de abril de 2016.
Ricardo Salaro Neto
Secretário Municipal de Administração
Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 04 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,
Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 203
de 04 de abril de 2016.
RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,
R E S O L V E:
I - DESIGNAR, o servidor Altair Ferreira e Mariuza de Carvalho, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar o Processo Adm. n.º 09.576/2016, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 04 de abril de 2016.
Ricardo Salaro Neto
Secretário Municipal de Administração
Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 04 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,
Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 204
de 04 de abril de 2016.
RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,
R E S O L V E:
I - DESIGNAR, os servidores Tarcizio Simonetti Júnior e André Matheus Vieira, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem o Pregão Presencial n.º 067/2016; Processo Administrativo nº 07.650/2016, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 04 de abril de 2016.
Ricardo Salaro Neto
Secretário Municipal de Administração
Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 04 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,
Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 205
de 05 de abril de 2016.
RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,
R E S O L V E:
I - DESIGNAR, a servidora Maria Estela Fontes dos Santos, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar o Processo Adm. n.º 08.549/2016, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 05 de abril de 2016.
Ricardo Salaro Neto
Secretário Municipal de Administração
Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 05 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,
Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 206
de 05 de abril de 2016.
RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,
R E S O L V E:
I - DESIGNAR, o servidor Altair Ferreira e Mariuza de Carvalho, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar o Processo Adm. n.º10.273/2016, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 05 de abril de 2016.
Ricardo Salaro Neto
Secretário Municipal de Administração
Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 05 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,
Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 207

de 05 de abril de 2016.
RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,
R E S O L V E:
I - DESIGNAR, o servidor Thiago Henrique Donini, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar o Processo Adm. n.º07.763/2016, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 05 de abril de 2016.
Ricardo Salaro Neto
Secretário Municipal de Administração
Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 05 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,
Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 208
de 05 de abril de 2016.
RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,
R E S O L V E:
I - DESIGNAR, o servidor Altair Ferreira e Mariuza de Carvalho, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar o Processo Adm. n.º 09.223/2016, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 05 de abril de 2016.
Ricardo Salaro Neto
Secretário Municipal de Administração
Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 05 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,
Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 209
de 05 de abril de 2016.
RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,
R E S O L V E:
I - DESIGNAR, o servidor Paulo Henrique Siqueira, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar o Processo Adm. n.º 09.398/2016, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:
a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 05 de abril de 2016.

Ricardo Salaro Neto
Secretário Municipal de Administração
Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 05 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,
Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 210
de 05 de abril de 2016.

RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,
R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor Engº Rafael Athanazio, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 068/2016; Pregão Presencial n.º 052/2016; Processo Administrativo nº 05.988/2016, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 05 de abril de 2016.

Ricardo Salaro Neto
Secretário Municipal de Administração
Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 05 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,
Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 211
de 05 de abril de 2016.

RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,
R E S O L V E:

I - DESIGNAR, as servidoras Miriam Roma Ferreira e Claudia Bizarro Fernandes Gabriel, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preço nº 070/2016; Pregão Presencial n.º 065/2016; Processo Administrativo nº 07.570/2016, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão

ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 05 de abril de 2016.

Ricardo Salaro Neto
Secretário Municipal de Administração
Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 05 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,
Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 212
de 05 de abril de 2016.

RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,
R E S O L V E:

I - DESIGNAR, as servidores Silvia Helena Crespan Ribeiro e Marcelo Benicá Calabrese, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preço nº 071/2016; Pregão Presencial n.º 070/2016; Processo Administrativo nº 08.225/2016, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 05 de abril de 2016.

Ricardo Salaro Neto
Secretário Municipal de Administração
Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 05 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,
Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 213
de 05 de abril de 2016.

RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 9.565/2013,
R E S O L V E:

I - DESIGNAR, as servidores Felipe Villas Boas Vagem e Fernando Luiz Camillo, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preço nº 069/2016; Pregão Presencial n.º 072/2016; Processo Administrativo nº 08.456/2016, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 05 de abril de 2016.

Ricardo Salaro Neto
Secretário Municipal de Administração
Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 05 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,
Andrea Cristina Panhin Amaral
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 214
de 05 de abril de 2016

RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 9.565/13,
R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Solange Aparecida de Aguiar como Pregoeira - Processo n.º 10.792/2016 - Pregão n.º 093/2016.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros: Juliana Cristina Seno da Silva, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Rodrigo Ramos, Andrea Cristina Panhin Amaral, Murilo Fernandes Paganini, Carlos Eduardo Speltri, Janaina Regis da Fonseca, Aline Lyra Pereira dos Santos, Tarcizio Simonetti Júnior, André Matheus Vieira

III - Determinar a Pregoeira ora designada para conduzir a sessão de abertura do certame, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 05 de abril de 2016

Ricardo Salaro Neto

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 05 de abril de 2016, 160º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 215

de 05 de abril de 2016.

RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto n.º 9.565/13,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Juliana Cristina Seno da Silva como Pregoeira - Processo n.º 10.793/2016 - Pregão n.º 094/2016.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros: Solange Aparecida de Aguiar, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Rodrigo Ramos, Andrea Cristina Panhin Amaral, Murilo Fernandes Paganini, Carlos Eduardo Speltri, Dirceu Henrique Ribeiro, Miriam Roma Ferreira, Luiz Costa Souza, João Aparecido de Moraes

III - Determinar a Pregoeira ora designada para conduzir a sessão de abertura do certame, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 05 de abril de 2016.

Ricardo Salaro Neto

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 05 de abril de 2016, 160º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 216

de 05 de abril de 2016

RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto n.º 9.565/13,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora Solange Aparecida de Aguiar como Pregoeira - Processo n.º 10.794/2016 - Pregão n.º 095/2016.

II - DESIGNAR a Equipe de Apoio a Pregoeira composta pelos seguintes membros: Juliana Cristina Seno da Silva, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Rodrigo Ramos, Andrea Cristina Panhin Amaral, Murilo Fernandes Paganini, Carlos Eduardo Speltri, Janaina Regis da Fonseca, Miriam Roma Ferreira, João Aparecido de Moraes

III - Determinar a Pregoeira ora designada para conduzir a sessão de abertura do certame, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 05 de abril de 2016

Ricardo Salaro Neto

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 05 de abril de 2016, 160º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N.º 217

de 05 de abril de 2016.

RICARDO SALARO NETO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto n.º 9.565/2013,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, os servidores Adauto de Jesus Pereira, Maria Conceição Bissoli Degand e Maria Inez de Fátima Alveso, como representantes da Administração, para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preço n.º 072/2016; Pregão Presencial n.º 071/2016; Processo Administrativo n.º 08.269/2016, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 05 de abril de 2016.

Ricardo Salaro Neto

Secretário Municipal de Administração

Registrada no Departamento de Compras e Licitações, em 05 de abril de 2016, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

Andrea Cristina Panhin Amaral

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

VAS divulga números da dengue deste 1º trimestre

[imagem / internet]



O mosquito Aedes aegypti mede menos de 1cm e tem listras brancas no corpo

A Vigilância Ambiental em Saúde de Botucatu acaba de fechar os números da dengue deste primeiro trimestre de 2016. De janeiro a março foram confirmados 52 casos positivos do vírus transmitido pelo mosquito Aedes aegypti.

Destes, 20 são casos importados e outros 32 casos autóctones. Analisando as estatísticas por setor, foram registrados 16 casos na região norte (30,77%); 14 na região sul (26,92%); nove na região leste (17,31%), três na região oeste (5,77%) e dez na região central (19,23%).

No mesmo período de 2015 o Município registrou 290 casos, concentrados principalmente na região leste com mais de 40% dos casos. Ainda segundo a VAS, o que se observa é que neste ano não há uma região específica que ocorra surto ou área onde ocorra mais transmissibilidade da doença.

“O importante é que toda a Rede Municipal de Saúde, dos postos até os prontos-socorros, estão em alerta e notificando os possíveis casos. Vale enfatizar que 90% dos casos que chegam à Vigilância Ambiental são diagnosticados como negativos. Ainda assim, antes mesmo da confirmação ou não da doença, realizamos o bloqueio na região onde mora o paciente”, afirma Rodrigo Iais, diretor do Departamento em Planejamento em Serviços de Saúde.

“Toda a reestruturação que está sendo

feito na Vigilância Ambiental, a contratação de 20 novos agentes de combate a endemias, a criação da Sala de Situação integrando diversos setores da sociedade no combate à dengue, além dos mutirões de limpeza do programa Meu Bairro de Cara Nova, são ações que têm gerado efeitos positivos. Mas precisamos contar com a colaboração permanente da população ao ano todo”, complementa.

Sintomas

Ao apresentar qualquer sintoma característico da dengue como febre alta, dor de cabeça, no fundo dos olhos ou nas articulações, a pessoa deve procurar atendimento médico imediatamente. Em caso de suspeita de dengue a Secretaria Municipal da Saúde, através da VAS, iniciará todas as atividades necessárias para evitar a transmissão da doença no Município.

Você sabia?

Para se ter ideia, um ovo de um mosquito da dengue consegue ficar mais de um ano grudado em um recipiente. Se essa superfície não for lavada adequadamente, com água e sabão, uma simples chuva pode fazer o ovo eclodir e surgir novos insetos em menos de dez dias. O Aedes aegypti mede menos de um centímetro, tem aparência inofensiva, cor café ou preta e listras brancas no corpo e nas pernas.

Mais informações

Vigilância Ambiental em Saúde
Telefones (14) 3813-5055 / 150

COMBATA O MOSQUITO PERIODICAMENTE:



Santa Elisa ganha nova Creche

A Prefeitura de Botucatu, através da Secretaria Municipal de Educação, entregou no último dia 29 de março as novas instalações do Centro de Educação Infantil (CEI) - "Professora Roseli Leite Alves", no Jardim Santa Elisa, região Oeste. A unidade é gerida pela Associação El Shadai, conveniada com o governo municipal.

A Creche do Santa Elisa era uma das obras do governo municipal mais aguardada pela comunidade. A escola foi viabilizada por meio de um convênio entre a Prefeitura e o Governo Federal através do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância), do Ministério da Educação.

A obra, orçada inicialmente em R\$ 1,3 milhão, foi paralisada por conta de dificuldades financeiras apresentadas pela empresa contratada. A Prefeitura formalizou o rompimento do contrato e abriu novo processo licitatório. Em



[foto Silvia Culiche / Secretaria de Educação]

Novo prédio do CEI Profª Roseli Leite Alves pode atender até 200 crianças

janeiro de 2015, a empresa Paicheco São Manuel Construções Ltda. – ME assumiu a construção, sendo necessários mais R\$ 280 mil para conclusão dos serviços.

O projeto prioriza a acessibilidade, com as adequações necessárias que permitem o uso por portadores de necessidades

especiais, criando e sinalizando rotas acessíveis ao ligar os ambientes de uso pedagógico, administrativo, recreativo, esportivo e de alimentação.

A unidade conta com oito amplas salas de aula, fraldário, lactário, recepção; sala de informática; sala de leitura; bloco

administrativo (direção, secretaria e sala dos professores); cozinha; refeitório; seis banheiros, sendo dois adaptados para a pré-escola; lavanderia; depósito; almoxarifado; parque infantil; anfiteatro de arena; pátio coberto e estacionamento, além de três salas técnicas, completando um conjunto de 47 dependências.

Com capacidade para atender até 200 alunos nas novas instalações, o Centro de Educação Infantil "Profª Roseli Leite Alves" atende atualmente 150 crianças de 4 meses a 5 anos em período integral e meio período, residentes nos bairros Santa Elisa, Arvores Grande e Riviera. Desta forma, a Prefeitura de Botucatu consegue zerar a demanda por vagas de creche e Educação Infantil destes bairros da região Oeste do Município.

Serviço

CEI Profª Roseli Leite Alves
Rua B, nº 100
Jardim Santa Elisa

Serra Negra leva título da Copa dos Campeões

[Igor Medeiros / Secretaria de Comunicação]



Equipe do Serra Negra após vitória de 2 a 1 sobre o Jd. Brasil

O Serra Negra conquistou o título da Copa dos Campeões 2016 em partida disputada na tarde do último domingo (3), no campo da Associação Atlética Ferroviária (AAF), frente à equipe do Jardim Brasil. O torneio reúne as melhores equipes do futebol amador botucatuense da temporada passada.

O Serra Negra terminou o primeiro tempo na frente, com gol de Elton Mendonça, que ampliou o placar na segunda etapa. De falta, Jefferson Roda ainda descontou para o Jardim Brasil, mas não suficiente para tirar a taça do Serra Negra, que é o atual campeão do Varzeano série A.

Apesar do vice-campeonato, o Jardim Brasil ficou com o troféu fair play

por ter sido o time mais disciplinado da competição, além de ter o artilheiro do campeonato, Márcio dos Santos, com cinco anotados. Já o Serra Negra teve o goleiro menos vazado, Sanderson Duarte.

"Foi um campeonato que transcorreu de forma tranquila e que abriu com o pé direito nosso calendário do futebol botucatuense. Todas as equipes estão de parabéns", afirma Clodoaldo Cardoso, diretor do Departamento de Futebol e Futsal da Secretaria de Esportes.

Vale lembrar que Serra Negra e Jardim Brasil já estão classificados para a Copa dos Campeões 2017 e ambos participam do Varzeano série A deste ano, ambas promovidas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

Circuito Sesc foi opção de lazer e cultura em Botucatu

[Igor Medeiros / Secretaria de Comunicação]



Canta Ana Costa embalou o público com muito samba raiz

O Centro Histórico de Botucatu foi palco no último domingo (3) de espetáculos e intervenções artísticas do Circuito Sesc de Artes. Realizado pelo Sesc São Paulo, o "Circuito Sesc de Artes – Conectando Lugares, Circulando Ideias" trouxe em sua programação diferentes linguagens artísticas de música, dança, teatro, circo, cinema, artes visuais e literatura.

Em Botucatu, o grupo Mania de Samba se apresentou com a cantora Ana Costa. Também passaram pelo Centro Histórico da Cidade o Coletivo Negro com o espetáculo teatral "Movimento número 1: O Silêncio de Depois...", que abordou as consequências da diáspora África-Brasil; e o grupo carioca de dança Fabullosos, um dos mais conhecidos na Batalha do

Passinho, concurso entre jovens das favelas e zona periférica do Rio de Janeiro, e que agitou o público presente ao som do DJ MAM.

Este ano a programação de cinema, artes visuais e literatura do Circuito chegou aos espaços públicos de forma pouco convencional. Inspirado nos traveling shows, antigos carros itinerantes que iam de cidade em cidade apresentando toda sorte de atrações artísticas, o Gabinete de Curiosidades e Habilidades ofereceu ao público uma variada programação nessas áreas.

O Circuito é uma parceria entre o Sesc (Serviço Social do Comércio), Secretaria Municipal da Cultura e o Sindicato do Comércio Varejista (Sincomércio).



Cãopanheiro

**Domingo, 24 de abril das
9h às 12h30 • Parque Municipal**

CATEGORIAS DO CONCURSO

Maior Cão • Menor Cão • Cão Fashion
Cão Exótico • Cão parecido com o dono

Adoção de animais, orientações para os donos de animais, pipoca, algodão doce, pula pula, show de agility, apresentações e muito mais. Participe!

